SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 0957

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 041/2014/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **12 e 13 de junho de 2014**, a fim de tratar de assuade R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de junho de 2014.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4049513B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.042/2014/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **EDVAN ANCELMO,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO,** 02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **12 e 13 de junho de 2014**, a fim de Transportar médicos do Programa Mais Médicos para participar de uma oficina do Programa que acontecerá na UFC/Fortaleza e tratar de assuntos de interesse deste município.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de junho de 2014.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DF751DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.043/2014/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **EDVAN ANCELMO,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO,** 02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **17 e 18 de junho de 2014**, a fim de Transportar 1ª Cota da PPI 2014 na COASF e tratar de assunto de interesse deste município.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2014.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:43A510C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.024/2014/SESAU

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **GERISVAN FERREIRA LIMA,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** duas (02) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **10 e 11 de junho de 2014**, a fim de transportar o paciente Francisco de Assis para o Instituto de Medicina Nuclear, localizado na Rua José Carlos Vasconcelos, nº. 977, Fortaleza .
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de junho de 2014.

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:77BFAFE9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.025/2014/SESAU

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FERNANDO MAGNO BITÚ MAGALHAES,** ocupante Cargo de **FARMACÊUTICO,** 02(duas) **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **17 e 18 de junho de 2014**, a fim de receber os medicamentos da 1ª Cota da PPI 2014 na COASF e tratar de assunto de interesse deste município.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2014.

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:44697CE8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.026/2014/SESAU

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **GERISVAN FERREIRA LIMA,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** duas (02) **diárias** para viagem à cidade de **Recife-Pernambuco**, nos dias **12 e 13 de junho de 2014**, a fim de transportar a paciente Ana Jéssica Batista, reconhecidamente Carente, que se encontra no Hospital Pelópidas Silveira, localizado na BR-232,KM 6,Curado-Recife/Pernambuco.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "c", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2014.

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F42FF1BB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.025/2014/SESAU ERRATA

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FERNANDO MAGNO BITÚ MAGALHAES,** ocupante Cargo de **FARMACÊUTICO,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **18 de junho de 2014**, a fim de receber os medicamentos da 1ª Cota da PPI 2014 na COASF.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de junho de 2014.

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:41889D24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062-C/2014.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo destinada a apurar a responsabilidade do servidor **ZEFERINO PEREIRA PASSOS**, inscrito no CPF sob o nº462.085.933-87, lotado na Administração, sob o processo nº 002/2014, por 60 (sessenta) dias.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data deste ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 16 de Abril de 2014.

FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C90F77B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0505.01/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0505.01/2014-SMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS(UNIDADE BASICA DE SAÚDE) NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE, **CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE SAUDE;** CONTRATADA: CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA - ME**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE JUNHO DE 2014.** VALOR: **R$** 437.280,67 (Quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**.** PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias; **ORIGEM DO RECURSO**: MINISTERIO DA SAÚDE**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001.10.301.0015.1.030, **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MAURO CAVALCANTE SOUSA JÚNIOR: ASSINA PELA CONTATADA**: Abdias Lourenço de Lima**.**

Fortim – CE, 13 de junho de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8B5E7DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.01/2014-SMAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.01/2014-SMAS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA DOAÇÃO PERANTE A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA;** CONTRATADA: MARIA MIRANI DA SILVA - ME**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2014**.** VALOR: **R$** 72.900,00 **(Setenta e dois mil e novecentos reais).** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **0903.08.244.0021.2.029**, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **SILVANA RODRIGUES SILVA: ASSINA PELA CONTATADA**: RAIMUNDO RODRIGUES GOMES**.**

Fortim – CE, 10 de junho de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E1ECF2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0505.01/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0505.01/2014-SMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS(UNIDADE BASICA DE SAÚDE) NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE. Vencedor: CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA - ME, com o valor global de R$ 437.280,67 (Quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93.

Fortim - CE, 13 de Junho de 2014.

MAURO CAVALCANTE DE SOUSA JUNIOR

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D4B12547

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N°. 2.092, DE 16 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DO REGIME JURÍDICO

Art.1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iguatu, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art.3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo Único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art.4º Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados em carreiras.

Art.5º As carreiras serão organizadas em classes e cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.

Art.6º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.7º São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental.

§1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art.8º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.

Art.9º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art.10. São formas de provimento em cargo público:

I - nomeação;
II - promoção;
III - readaptação;
IV- reversão;
V - aproveitamento;
VI - reintegração;
VII - recondução.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art.11. A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art.12. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

SEÇÃO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art.13. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Parágrafo Único. A admissão de profissionais de ensino, far-se-á exclusivamente por concurso público, conforme o estabelecido no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Iguatu.

Art.14. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial e em jornal diário de grande circulação no Município.

§2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

Art.15. O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, os cargos e o número de vagas a serem preenchidos.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art.16. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§1º A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

§2º Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§5º No ato da posse, o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quando no exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§6º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art.17. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art.18. - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

§3º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.

Art.19. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art.20. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.21. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art.22. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

§1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 109, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§2º O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.23. Será de 03 (três) anos a duração do Estágio Probatório, regido por lei específica.

SEÇÃO VI
DA ESTABILIDADE

Art.24. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art.25. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VII
DA READAPTAÇÃO

Art.26. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§1º Se o servidor for julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado por invalidez, após os trâmites legais.

§2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO VIII
DA REVERSÃO

Art.27. Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, foram declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art.28. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

Art.29. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO IX
DA REINTEGRAÇÃO

Art.30. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 32 a 36.

§2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

SEÇÃO X
DA RECONDUÇÃO

Art.31. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nos arts. 33 a 35.

SEÇÃO XI
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art.32. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art.33. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargos de atribuições semelhantes e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art.34. O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§1º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§2º Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado, mediante os critérios estabelecidos em lei.

Art.35. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§1º A hipótese prevista nesse artigo configurará abandono de cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei.

§2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art.36. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - posse em outro cargo inacumulável;
VII - falecimento.

Art.37. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art.38. A exoneração do cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art.39. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, com prévia apreciação do órgão de pessoal, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;
II - equivalência de vencimentos;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 32 a 35.

§3º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão de pessoal, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO

Art.40. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados em lei ou decreto e no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

CAPÍTULO VI
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art.41. Os servidores públicos do Município de Iguatu estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social previsto pelo art. 201 e seguintes da Constituição Federal e disciplinado pela Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.42. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art.43. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§1º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§2º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

§3º O não-cumprimento do que determina o art. 84, XXIII da lei Orgânica do Município de Iguatu, obrigará o Prefeito a enviar Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art.44. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º Qualquer reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, vantagens, etc. dependerá exclusivamente da capacidade de pagamento do Município, ou seja, dentro dos limites estabelecidos em lei.

§2º Fica vedado qualquer tipo de indexação aos vencimentos dos servidores públicos.

§3º Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II, IV, V, VI, VII e VIII do art. 61.

Art.45. O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem justa causa;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superior a 20 (vinte) minutos, salvo na hipótese de compensação de horário ou banco de horas, a ser estabelecido pelo Chefe do Executivo ou Legislativo, para os servidores respectivos de cada poder.

Parágrafo Único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art.46. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical, empresa privada conveniada com o Município e o imposto sindical previsto em lei.

Art.47. As reposições e indenizações ao Erário serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes à décima parte da remuneração, provento ou pensão.

Parágrafo Único. Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art.48. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-la.

Parágrafo Único. A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art.49. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO ÚNICA
DA APOSENTADORIA

Art.50. As aposentadorias e pensões, serão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, estabelecido em Lei, como também, sua forma de concessão.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais;
IV – salário família.

§1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2º As gratificações e os adicionais serão incorporados ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art.52. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO II
DAS INDENIZAÇÕES

Art.53. Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;
II - diárias;
III -transporte.

SUBSEÇÃO I
DA AJUDA DE CUSTO

Art.54. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

Art.55. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses do respectivo vencimento.

Art.56. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.57. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

SUBSEÇÃO II
DAS DIÁRIAS

Art.58. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias.

Art.59. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

§2º As diárias terão valor fixado em lei, e serão aprovadas pela Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO III
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art.60. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art.61. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação de função;
II - gratificação natalina;
III - adicional por tempo de serviço (anuênio);
IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI - adicional noturno;
VII – salário família;
VIII - adicional de férias;
IX - gratificação por regime de tempo integral.

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art.62. Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo Único. Os percentuais da gratificação serão estabelecidos em Lei.

Art.63. A lei municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão e das gratificações previstas no artigo anterior.

Art.64. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.

Parágrafo Único. Afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada, o servidor perderá a respectiva remuneração.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art.65. A gratificação natalina será paga anualmente, a todo servidor municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§1º A gratificação de Natal corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º A gratificação natalina, ou décimo terceiro salário, será paga com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria.

§4º A gratificação de Natal será estendida aos inativos e pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data de pagamento daquela.

§5º A gratificação natalina poderá ser paga em duas parcelas, na seguinte forma:

a) a 1ª parcela, 50% (cinquenta por cento) de seu valor, até o dia 30 (trinta) de novembro, ou antecipada mediante a concessão de férias do servidor;

b) o restante até o dia 20 (vinte) de dezembro.

§6º O pagamento de cada parcela far-se-á tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§7º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art.66. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação de Natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art.67. Por anuênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, até o limite de 35 (trinta e cinco) anuênios.

§1º O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

§2º O servidor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.

SUBSEÇÃO IV
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU PENOSIDADE

Art.68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com riscos de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade, deverá optar por um deles.

§2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Art.69. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único. A funcionária gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre, e em serviço não-perigoso.

Art.70. Na concessão dos adicionais de penosidade e insalubridade serão observadas as situações estabelecidas na legislação específica.

§1º Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

§2º Os valores pagos aos servidores em atividades penosas, insalubres ou periculosas, dependerá da avaliação de risco feita antecipadamente, realizado laudo por órgão oficial ou profissional qualificado.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art.71. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.72. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

§1º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata, que justificará o fato.

§2º O serviço extraordinário realizado no horário previsto no Art. 75 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL NOTURNO

Art.73. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

SUBSEÇÃO VII
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art.74. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo Único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO VIII
DA GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Art.75. A gratificação por regime de tempo integral fica concedida ao servidor que tiver tempo integral e dedicação exclusiva ao Sistema Administrativo Municipal.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será calculada sobre o vencimento do servidor em até 100% (cem por cento), observados os seguintes critérios:

I - complexidade de tarefa;
II - as condições de trabalho;
III - as prioridades do cargo;
IV - a especialização exigida do servidor.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS

Art.76. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art.77. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, com o respectivo adicional.

§1º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§3º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7o da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.78. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Art.79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.80. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

§1º A licença prevista no inciso I do caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial.

§2º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art.81. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art.82. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o deste artigo.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art.83. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art.84. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art.85. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia,

assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art.86. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo Único. Os períodos de licença de que trata o *caput* não são acumuláveis.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art.87. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo Único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art.88. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

§1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 03 (três), por entidade.

§2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

§3º O servidor ocupante do cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando se empossar no mandato de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI
DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art.89. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.

§1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§2º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada em Diário Oficial.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art.90. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§2º O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

Art.91. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se dos serviços:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III – por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, país, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

Art.92. Poderá ser concedido horário especial ao funcionário estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPÍTULO VIII
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art.93. A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em ato próprio.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art.94. É assegurado ao servidor requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Art.95. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.96. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 97. Caberá recurso:

I - de indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.98. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art.99. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art.100. O direito de requerer prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art.101. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art.102. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art.103. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art.104. A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art.105. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior devidamente comprovada.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art.106. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e, obrigatoriamente, apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES

Art.107. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifesto de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional, sindical ou partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário**;**
XI - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais dos parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

SEÇÃO II
DA ACUMULAÇÃO

Art.108. Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§3º Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art.109. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art.110. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art.111. O servidor responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.112. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário, somente será liquidada na forma prevista no art. 47 desta lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.113. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art.114. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, praticado no desempenho do cargo ou função.

Art.115. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art.116. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art.117. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art.118. São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - extinção de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargos em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art.119. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo Único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art.120. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação, de proibição constante do art. 107, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art.121. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias, o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º Quando houver conveniência para o exercício, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art.122. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art.123. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
XIII - transgressão do art. 107, incisos X a XVII.

Art.124. Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§1º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§2º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia a mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, empregos ou função exercida em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

§4º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art.125. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art.126. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art.127. A demissão ou a destituição de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do art. 123, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art.128. A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência ao artigo 107, incisos X e XIII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Não poderá retomar ao serviço público municipal, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 123, incisos I, V, VIII, X e XI.

Art.129. Configura abandono de cargo, a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art.130. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art.131. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento próprio, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art.132. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art.133. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - pelo chefe da repartição e outra autoridade na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - pela autoridade que houver feito a nomeação quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.

Art.134. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargos em comissão;
II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1º O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º Os prazos de prescrição previstos em Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, esse recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.135.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art.136. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

ParágrafoÚnico. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art.137. Da sindicância poderá resultar:

I-arquivamento do processo;
II-aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta)dias;
III-instauração de processo disciplinar.

ParágrafoÚnico.O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art.138. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art.139. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.

ParágrafoÚnico. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR.

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.140.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art.141.O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art.142.A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

ParágrafoÚnico. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art.143. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II-inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III-julgamento.

Art.144. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SUBSEÇÃO II
DO INQUÉRITO

Art.145. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art.146. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

ParágrafoÚnico. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art.147. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art.148. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art.149. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

ParágrafoÚnico. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art.150.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art.151. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 149 e 150.

§1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art.152. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

ParágrafoÚnico.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art.153. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art.154. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art.155. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

ParágrafoÚnico. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art.156. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art.157. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art.158. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO III
DO JULGAMENTO

Art.159. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 133.

§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art.160. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

ParágrafoÚnico. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art.161. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 134, §2o, será responsabilizada na forma dos arts. 111 a 117.

Art.162. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art.163. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art.164. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

ParágrafoÚnico. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafoúnico, inciso I do art. 38, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art.165. Serão assegurados transporte e diárias:

I-ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II-aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO IV
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art.166. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art.167. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art.168. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art.169. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Secretário Municipal ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

ParágrafoÚnico. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 141.

Art.170. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

ParágrafoÚnico. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art.171.A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.172. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art.173.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 143.

ParágrafoÚnico.O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art.174. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

ParágrafoÚnico. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.175. Consideram-se dependentes do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivem às suas expensas e constem de seu assentamento individual.

Parágrafo Único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art.176. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art.177. Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade por 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.

Art.178. Para todos os efeitos previstos nesta Lei e em Leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico da Prefeitura ou, na sua falta, por médico credenciado pelo Município.

§1º Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente, o médico do Município ou o médico credenciado pela autoridade municipal.

§2º Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade condicionada à ratificação posterior pelo médico do Município.

Art.179. Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil, o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art.180. A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a constituição federal. (Súmula Vinculante nº 13 do STF)

Art.181. São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art.182. É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art.183. A presente Lei aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art.184. Poderão ser admitidos, para cargos adequados, servidores de capacidade física reduzida, aplicando-se processos especiais de seleção.

Art.185. O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal.

Art.186. A jornada de trabalho dos servidores municipais, será de 08 (oito) horas diárias em dois turnos ou em 06 (seis) horas diárias ininterruptas, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, exceto para os Professores, os quais já têm jornada definida no Plano de Carreira e Remuneração e no Estatuto do Magistério.

Parágrafo Único. Por interesse da Administração e necessidade do serviço, poderá este cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo seu vencimento base, acrescida ou diminuída proporcionalmente ao acréscimo ou redução obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximos de 08 (oito) horas diárias.

Art.187. O Prefeito Municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.188. Ficam submetidos ao regime previsto nesta Lei, todos os servidores municipais da Administração Direta, Autarquias e fundações.

Art.189. Só poderão ingressar no serviço público municipal, candidatos previamente aprovados em concurso público, salvo em caso de cargos em comissão, conforme dispõe o § 1º do art. 76 da lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Aos servidores que tiverem seus contratos de trabalho extintos serão assegurados, quando da exoneração, todos os direitos previstos na legislação pertinente.

Art.190. Os servidores não estáveis e não concursados poderão se submeter ao concurso público previsto no § 3º do artigo anterior, observado o interstício exigido para fins de estabilidade.

Art.191. A lei municipal estabelecerá critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal se disposto nesta Lei e à reforma administrativa dela decorrente.

Art.192. A lei municipal fixará as diretrizes dos planos de carreira para a Administração direta, as autarquias e as fundações municipais, de acordo com suas peculiaridades.

Art.193. Os cargos ocupados por servidores estáveis com lotações no Quadro de Pessoal, poderão ser extintos ou terem modificadas as suas denominações, a fim de suprir necessidades em outras áreas de atividades, e serem reenquadrados ou redistribuídos para outros Órgãos, respeitada a sua natureza jurídica.

Art.194. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor como parte integrante do sistema de recursos humanos, consistirão na organização e execução dos programas de capacitação, estágio e treinamento em serviços, podendo ser atribuídas aos órgãos setoriais da Prefeitura ou, ainda, delegadas às entidades públicas ou privadas especializadas na capacitação de recursos humanos, mediante convênios ou contratos.

Art.195. Fica instituída Gratificação por Trabalhos Relevantes para os servidores do Quadro de Pessoal, concedida exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, em razão da importância do serviço prestado à Administração, ficando sua atribuição e o prazo de concessão a critério deste, na forma estabelecida pela Lei Estadual 9.867/74.

Art.196. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 104, de 13 de novembro de 1990.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de Maio de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3A4B30DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE/DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - faz publicar e torna pública a **Chamada Pública nº 2014/0630.01DUG**, para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que se interessem em constituir a subcomissão

técnica da licitação na modalidade ***Concorrência, tipo "Melhor Técnica"*** a ser promovida pelo Município de Mauriti/CE, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, para atender um conjunto de atividades realizadas integradamente pelas Diversas Unidades Gestoras do município de Mauriti, Conforme a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, e nos termos do Artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.** Os interessados deverão comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, no período de 17/06/2014 à 30/06/2014 (em dias de expediente) no horário de 08h às 12h, onde poderá ser obtida na íntegra o Edital da presente Chamada Pública.

Mauriti – CE, em 16 de Junho de 2014

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:D3D75BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2014/0702.01INF - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de Julho de 2014 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a ***Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para executar serviços de Construção de Pavimentação em Pedra Tosca em ruas da Agrovila no município de Mauriti, em conformidade com o Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 16 de Junho de 2014.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:C990401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2014/0606.01INF. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: GRANGEIRO IRRIGAÇÃO LTDA - EPP** PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.884.171/0001-81, SEDIADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, 68, CENTRO, BREJO SANTO/CE, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO NUTO GRANJEIRO FERREIRA (PROPRIETÁRIO), RESIDENTE NA RUA MANOEL ANTONIO CABRAL, 379, CENTRO, BREJO SANTO/CE, INSCRITO NO CPF 403.487.763-49 E RG 1558684-88 SSP/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 2014/0528.01INF**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: *SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM LOCALIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BÁSICOS E AINDA COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.* **DO PREÇO GLOBAL: R$ 60.175,79 (SESSENTA MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). DA DOTAÇÃO E RECURSO**: **Nº 0401 25 752 0565 1.009, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014 A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS:** TARCILA GOMES DE MORAIS - ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL (CONTRATANTE) – FRANCISCO NUTO GRANJEIRO FERREIRA (CONTRATADO)**.**

MAURITI-CE, 06 DE JUNHO DE 2014.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:75D95820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS , DE NOVA RUSSAS/CE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis municipais nº 357, de 02 de janeiro de 1996 e nº 805, de 28 de fevereiro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda que no dia 20 de março do corrente ano, ocorreram as eleições para escolha dos membros componentes do CMAS;

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** os membros abaixo elencados, eleitos no dia 20/03/2014, para assumirem a função de Conselheiros Municipais de Assistência Social:

I – Poder Publico:

a) Secretaria do Trabalho e Assistência Social:
TITULAR: Maria do Monte Serrat Veras.
SUPLENTE: Ana Selma Lima de Sousa.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Francisca Maria de Paiva .
SUPLENTE: Antônia Ivo de Oliveira Martins

c) Secretaria de Finanças:
TITULAR: Wagner Luis Martins Magalhães.
SUPLENTE: Marcela Santos Gonçalves.

d) Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos):
TITULAR: Maria Ivone de Melo Pereira.
SUPLENTE: Lucimar de Sousa Diogo.

II – Entidades não Governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Russas:

TITULAR: Lúcia Araújo Sousa.
SUPLENTE: Antônia Erineide Moreira da Silva Sousa.

b) Associação Lar Espírita Ladenora Evangelista:
TITULAR: Raimunda Torres Chaves.
SUPLENTE: Maria Rosilene Vieira Sampaio.

c) Usuários da Assistência Social:
TITULAR: Eduardo Pereira de Oliveira.
SUPLENTE: Cícera Luciano de Sousa.

d) Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Sagrado Coração de Jesus:
TITULAR: LUIZ Gomes Barros .
SUPLENTE: João Martins de Azevedo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos legais e jurídicos a 20/03/2014.

PUBLIQUE-SE
.REGISTRE-SE
.CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:EED0D168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**, portador do CPF: 045.577.663-66 e RG Nº 2007161422-7, ao cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO I (CDA VIII),** vinculado, **Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,** previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.. ,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:F1D24672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **AIRLA DA COSTA CARVALHO**, portadora do CPF: 006.156.543-12 e RG Nº 2001015092576 ao cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE (CDA V),** vinculado, **Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,** previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.. ,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:B3518F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VALQUIRIA CESARIO PAULA**, portadora do CPF: 050.615.793-80 e RG Nº 2008010232431, ao cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado, **Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,** previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.. ,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:AD3C358D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO EVERTON OLIVEIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 026.796.693-80, RG Nº 2006009126465, ao cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ,** previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.. ,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:E936A2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JORGE LUIS FARIAS TORRES**, portador do CPF: 025.597.543-04 e RG Nº 2006016007840, ao cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO E FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO PRODUTIVO E PEQUENAS EMPRESAS (CDA V),** vinculado, **Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,** previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.. ,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A14DA73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 833/2012, de 22 de Junho de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 605, *caput* e §1º do Decreto Municipal Nº 331/2012.

R E S O L V E :
Art. 1º. Nomear os servidores públicos abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal Inspeção Sanitária, na forma que indica:
I. Pedro Paulo Noronha Castro;
II. Mário Sérgio Rodrigues de Paiva;
III. Antônio José de Sousa;
IV. Antônio Correia Rocha.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Nova Russas/CE, aos 09 de Junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:51666B60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 693/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 64, inciso II, e Lei nº 477/2011, de 28 de novembro de 2011, e
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Nacional nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, alterada pela 9.335/96 de 10 de dezembro de 1996, Artigo 2º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **"Ponto Facultativo"** o dia 20 de junho de 2014, sexta-feira, dia após o feriado de ***Corpus Christi*.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:8F5FD9F5

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N° 001 .11.06.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, do estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais que dispõe o artigo 132, inciso II, alínea "C", da Leia Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, modificando a Portaria N°002.17.06/2013:

1. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Ireudenes de Oliveira

2. Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Titular: Sandra Maria da Silva
Suplente: Simplício Galvão Santiago

3. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular: Luzia Janaína Rodrigues Bezerra
Suplente: Angela Maria Amaral Barbosa Santiago

4. Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
Titular: Francisca Elci da Silva
Suplente: José Claudenor de Lima

5. Associação Comunitária dos Agentes de Saúde
Suplente: Ceciliene de Lima Silva

6. Igreja
Titular: Cheila Tais Matos Lima
Suplente: Ednalva Francisca Lima Silva

Art. 2º - As nomeações acima referida terão vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:96A60282

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 668 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a disponibilização de informações à sociedade quanto a utilização de equipamentos doados aos municípios no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A disponibilização de informações à sociedade quanto à utilização de equipamentos doados aos municípios no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2, em atendimento aos princípios constitucionais e visando o controle social é regida pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º. A prestação dos serviços através dos equipamentos do PAC 2 será anotada em documento próprio denominado Diário de Operações, como forma auxiliar de controle, cujo modelo será aprovado por Decreto no prazo máximo de quinze da vigência desta Lei.
§ 1º Além da publicação no mural da Prefeitura Municipal será encaminhada cópia do Diário de Operações à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável até quinto dia útil do mês subsequente.
§ 2º O Diário de Operações deve ser publicado na rede mundial de computadores, quando houver disponibilidade e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgão de fiscalização, caso seja solicitado.

Art. 3º. A utilização dos equipamentos deve atender prioritariamente os seguintes objetivos do programas:
I - abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais e em obras para melhoria da convivência com situações de seca e estiagem;
II - fomento a produção dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;
III - melhoria as condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança; e
IV - garantia de acesso à água para consumo humano e animal.

Art. 4º. Fica autorizada a prestação de serviços dos equipamentos em propriedade particular, desde que comprovada a necessidade e a apresentação de requerimento pelo beneficiário.
Parágrafo único. No diário de operações deve ser anotada os dados pessoais do beneficiário e a localidade atendida.

Art. 5º. Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidades de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º As irregularidades detectadas na utilização dos equipamentos doados aos municípios, no âmbito do PAC 2, serão objeto de rigorosa apuração.

Art. 7º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos equipamentos adquiridos ou locados pelo Município através de outros programas que venham a prestar serviços a particulares.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:F342A03A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 669 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura Administrativa do Município, vinculado a Secretaria de Saúde, os cargos de Ouvidor e Diretor

Clínico, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O servidor nomeado para os cargos de Ouvidor e Diretor Clínico fará jus a Gratificação pelo exercício do cargo no valor R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art.2º. Ao Ouvidor, além de outras atribuições compete intermediar as relações, conflituosas ou não, entre os cidadãos, que possuem reclamações, críticas ou mesmo sugestões a fazer sobre a eficácia e efetividade da assistência prestada e da gestão do sistema de saúde.

Art.3º. Ao Diretor Clínico, além de outras atribuições compete a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do Hospital Municipal a que ele ficar subordinado hierarquicamente.

Art. 4º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Educação 01 (um) cargo de professor de Educação Básica II com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas aulas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:5FF3EC71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 671 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre denominação de uma rua localizada no Espaço Urbano desta cidade e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Travessa Antônio Matias Ângelo**, a rua no sentido Norte/Sul, localizada no Bairro Frei Damião, que tem início na Rua Antônio Venceslau Galvão e término na Rua José Barros Sobrinho.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário a aquisição de placas para serem colocadas nas ruas desta cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de Junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D64AB354

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014.

Objeto: Contratação de Pessoa Física e Jurídica para Execução do Termo de Convênio nº 016/2014 – STDS e Prefeitura Municipal de Penaforte, referente à Execução do Projeto Estação Família. Realização: 30 de junho de 2014, ás 11:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 13 de junho de 2014.

SAUL BRAGA SAMPAIO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:D05DA972

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0203/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, cupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:B219A0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0204/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:49932462

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0205/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:670B228C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0206/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GILVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:7E08424B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0207/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:04E14013

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0208/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:547DC779

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0209/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:F1CF1E64

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0210/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A061ED71

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0211/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 13 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:C786353D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001.13.06/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade do Município através da Secretaria de Saúde pela Vigilância Sanitária em fiscalizar e emitir notificações para os que precisem da emissão de alvará de funcionamento e sanitário;

Considerando o disposto no art. 91, inciso IV do Código Tributário do Município de Quixeré-CE, Lei Complementar de nº 10/2013 de 04 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - As notificações atinente a todos os atos devidos para a concessão do alvará de funcionamento e sanitário pela Vigilância Sanitária do Município ficarão de competência dos próprios servidores da Vigilância Sanitária Municipal e não mais da Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ-CE, EM 13 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25153B79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA QUITÉRIA

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 009.06.032/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, **E O DIRETOR PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SANTA QUITÉRIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta, com fundamento no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal, na Lei 10.887/2004 e na Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

CONCEDER à Srª. ROSA MARIA MAGALHÃES FARIAS– servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS**, matriculada sob o nº 11513-4 junto à Secretaria de Educação– **BENEFÍCIO DEAPOSENTADORIA POR IDADE**, fixado no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	**R$ 678,00**
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	**R$ 592,80**
Benefício proporcional calculado (5.284/10.950) * (R$ 592,80)	**R$ 286,06**
Complementação constitucional	**R$ 437,94**
TOTAL	**R$ 724,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:5BD321A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA QUITÉRIA

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 009.06.031/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, **E O DIRETOR PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SANTA QUITÉRIA,** REVENDO O ATO DE APOSENTADORIA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 24.02.015/2014, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/2013,com fundamento no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal, na Lei 10.887/2004 e na Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

CONCEDER à Srª. FRANCISCA IDES CAMELO TORRES – servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS**, matriculada sob o nº 010500-7 junto à Secretaria de Saúde– **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE**, fixado no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	**R$ 678,00**
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	**R$ 591,92**
Benefício proporcional calculado (5.284/10.950) * (R$ 591,17)	**R$ 202,28**
Complementação constitucional	**R$ 521,72**
TOTAL	**R$ 724,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:8A8BDFC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA QUITÉRIA

PORTARIA Nº 009.06.030/2014

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, **E O DIRETOR PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SANTA QUITÉRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, com fundamento no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, na Lei 10.887/2004 e na Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

CONCEDER à Srª. ANTONIA NEIDE MARTINS DE LIMA – servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, matriculada sob o nº 010170-2junto à Secretaria de Saúde– **BENEFÍCIO DEAPOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, fixado no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, conforme especificação abaixo:'

Vencimento base	**R$ 678,00**
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	**R$ 596,24**
Benefício proporcional calculado (3.742/10.950) * (R$ 596,24)	**R$ 203,76**
Complementação constitucional	**R$ 520,24**
TOTAL	**R$ 724,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:FDBD95BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA QUITÉRIA

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 009.06.029/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SANTA QUITÉRIA, REVENDO O ATO DE APOSENTADORIA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 24.02.016/2014, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/2013,com fundamento no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal, na Lei 10.887/2004 e na Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

CONCEDER à Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOARES – servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS**, matriculada sob o nº 011025-6 junto à Secretaria de Saúde– **BENEFÍCIO DEAPOSENTADORIA POR IDADE**, fixado no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	**R$ 678,00**
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	**R$ 613,82**
Benefício proporcional calculado (3685/10.950) * (R$ 613,82)	**R$ 206,57**
Complementação constitucional	**R$ 517,43**
TOTAL	**R$ 724,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:0A944613

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA QUITÉRIA

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 009.06.028/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SANTA QUITÉRIA, REVENDO O ATO DE APOSENTADORIA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 24.02.016/2014, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/2013,com fundamento no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal, na Lei 10.887/2004 e na Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

CONCEDER à Srª. MARIA PINTO LEANDRO – servidora pública municipal ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS**, matriculada sob o nº 011252-6 junto à Secretaria de Saúde– **BENEFÍCIO DEAPOSENTADORIA POR**

IDADE, fixado no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	**R$ 678,00**
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	**R$ 593,17**
Benefício proporcional calculado (5.284/10.950) * (R$ 591,17)	**R$ 200,97**
Complementação constitucional	**R$ 523,03**
TOTAL	**R$ 724,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:D29A050B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA QUITÉRIA

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, **E O DIRETOR PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SANTA QUITÉRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal, na Lei 10.887/2004 e na Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

CONCEDER à Srª. MARIA MESQUITA GOMES – servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS**, matriculada sob nº 011233-0 junto à Secretaria de Educação – **BENEFÍCIO DEAPOSENTADORIA POR IDADE**, fixado no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	**R$ 724,00**
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	**R$ 532,47**
Benefício proporcional calculado (4828/10.950) * (R$ 532,47)	**R$ 234,77**
Complementação constitucional	**R$ 489,23**
TOTAL	**R$ 724,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:13CAA52B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 203/2014

PORTARIA N.º 203/2014, de 11 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, alterada pela Lei 649/2009, 17 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA NILZETE ZEIDAN BRAGA** do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 11 de junho de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:71CB78EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 197-A-2014

PORTARIA Nº 197-A/2014, DE 04 DE Junho DE 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, Prefeito Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, §1° da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio dos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, a saber:

PREGOEIRO	João Dalva Sales Andrade, CPF: 710.611.263-15
EQUIPE DE APOIO	Lívia Maria Farias de Mesquita, Matrícula: 0809147 CPF: 028.346.543-36.
	Tarcilia Castro de Almeida Sousa, Matrícula: 0811230 CPF: 723.258.443-15

Art. 2°- Ainvestidura dos membros acima designados – pregoeiro e equipe de apoio – não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subseqüente.
Art.3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos 04 de Junho de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:6069CE95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 671/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 003/211 em seus art. 25 c/c o art. 26, § 1º, 2º e 3º, e com base no Processo Nº 337/2014 de 26.05.2014 e Parecer Jurídico n° 123/2014 de 02.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **WANESSA SILDEANDRA MOREIRA GONDIM**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **Progressão Funcional com Evolução pela via Acadêmica,** em virtude de conclusão do curso de Pós - Graduação Lato Sensu Especialização em Língua Portuguesa e Literatura. Área de Conhecimento Letras, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – CE da classe II – Graduado para a classe III Especialista**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:58455FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 676/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Francisco Joel dos Santos, na ambulância, de Placa NVD 3550, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro e buscar a Srª. Raimunda Mozinha Maia, na Ducato, de Placa HYB 2096, que se encontrava hospitalizada na Santa Casa da Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 100,40** (cem reais e quarenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:544306C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 677/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. Francisco Joel dos Santos, na ambulância, de Placa NVD 3550, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no dia 11 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:43E1A743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 678/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo, Sra. Maria de Fátima Freire Maia, na Sandero, de Placa ODL 8430, ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo e o Sr. José Soares de Oliveira, na ambulância de placa HYB 2096, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 100,40** (cem reais e quarenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:782F268F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 679/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ALNELI COSTA LIMA,** Coordenadora do PMAQ, mat. 1439, CPF Nº 746.095.303-25 e RG 2876862-94 SSP-CE, residente à Rua Jerônimo Gadelha Nº 3928, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Capacitação em Urgências e Emergências dos Profissionais da Rede SUS, promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará, de 13 a 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 150,60** (cento e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FB4C3004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 680/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **CINTHIA LIMA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 00597, CPF 637.259.083-20 e RG 324195697 SSP CE, residente à Rua Germano Noronha, 3965, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Capacitação em Urgências e Emergências dos Profissionais da Rede SUS, promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará, de 13 a 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 150,60** (cento e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F6A7C70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 681/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA VALCICLÉA SOARES DE OLIVEIRA,** Coordenadora da Saúde Bucal, mat. 2387, RG Nº 3003091-95, CPF Nº 881.873.063-00, residente à Rua Capitão José Rodrigues n º 4213, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para participar do Curso de Capacitação em Urgências e Emergências dos Profissionais da Rede SUS, promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará, de 13 a 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 150,60** (cento e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:20C7D163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 682/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para licença ambiental na SEMACE - Superintendência

Estadual do Meio Ambiente, na Rua Jaime Benévolo 1400 Bairro de Fátima e para a Secretaria das Cidades, para discutir sobre o MAPP - Monitoramento de Projetos Prioritários do Governo do Estado, no dia 11 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 351,48** (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o agente político acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CCC8C381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 683/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ANTONIO NEUDO MOREIRA MAIA,** Conselheiro Tutelar, mat**.** 3982, RG: 2000010334026 SSP CE e CPF: 360.072.503-34, residente à Rua Raimundo Pinto, 2344, Bairro José Mendes, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Aula Máster Inicial da Capacitação Sistemática Ceará 2014, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (Cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2D885737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 684/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA EDIENE DA SILVA COSTA,** Conselheira Tutelar, mat**.** 3430, CPF Nº 637.025.093-72, residente na Rua Raimundo Maia Gondim, 3918, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Aula Máster Inicial da Capacitação Sistemática Ceará 2014, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (Cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9609CB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 685/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA EDINEIDE LOPES DE LIMA,** Conselheira Tutelar, mat**.** 3983, CPF 921.154.623-00, RG: 308963696, residente a Rua Batista Maia, Nº 5058, Centro, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Aula Máster Inicial da Capacitação Sistemática Ceará 2014, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (Cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:266838FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 686/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **FRANCISCA VANDERLÉA SOARES DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, mat. 844, RG 2622966-93 SSP CE e CPF 266.507.128-25, residente à Rua Pio Afonso Chaves, 494, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Aula Máster Inicial da Capacitação Sistemática Ceará 2014, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (Cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DF7E3EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 675/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte em seu art. 127, parágrafos 1º e 2º, e com base no Processo Nº 330/2014 de 22.05.2014 e Parecer do Departamento de Perícia Médica de 29.05.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLÉSIA REGINA DOMINGOS**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, licença para tratamento de saúde, a qual gozou no período de 20.05.14 a 02.06.14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:03B56759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 687/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte em seu art. 127, parágrafos 1º e 2º, e com base no Processo Nº 346/2014 de 28.05.2014 e Parecer do Departamento de Perícia Médica de 12.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RUFINIANO GÓIS DE MORAIS**, Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, licença para tratamento de saúde, a qual gozou no período de 23.05.14 a 06.06.14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C64D1132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 688/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte em seu art. 127, parágrafos 1º e 2º, e com base no Processo Nº 361/2014 de 03.06.2014 e Parecer do Departamento de Perícia Médica de 12.06.2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCISCA VICENTE DE ARAÚJO**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, licença para tratamento de saúde, a qual está gozando no período de 03.06.14 a 17.06.1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:15626A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 689/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte em seu art. 127, parágrafos 1º e 2º, e com base no Processo Nº 360/2014 de 03.06.2014 e Parecer do Departamento de Perícia Médica de 12.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAGNA DIÓGENES BESSA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, licença para tratamento de saúde, a qual gozou no período de 27.05.14 a 10.06.14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F08EDAA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 565/2014 URUOCA-CE, 06 DE JUNHO 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Maria Cleide da Silva, brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral sob o número 2001098055134 para exercer as funções inerentes ao cargo de Secretária Executiva, pertencente à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei 020/2009 de 01 de junho de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com base no art. 55 da Lei nº 9.784/99, até a data de 01 de junho de 2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:754DF5C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2014/GAB.

PORTARIA Nº. 015/2014/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 14 determina a publicação do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1°. PUBLICAR o Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de Cariús/CE, consoante relação nominal a seguir descrita:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO					
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO DA ESCRITA**	**TEMPO DE EXPERIENCIA**	**RESULTADO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLASSIFICADOS					
1520	ERASMO BRAZ CAVALCANTE	6,75	2,00	8,75	1º
1372	MARCOS ANTONIO SOARES DE LIMA	8,50		8,50	2º
596	FRANCISCO DA COSTA SOUZA	8,25		8,25	3º
266	MARIO ALVES PALACIO	8,25		8,25	4º
1440	LUIS MARCILIO PEREIRA DA SILVA	6,00	2,00	8,00	5º
1578	EZEQUIEL MARTINS DE ANDRADE	8,00		8,00	6º
399	MIGUEL DOUGLAS MORAIS LIMA	8,00		8,00	7º
1009	MARIA EDILARA VIEIRA CARNEIRO	8,00		8,00	8º
CLASSIFICAVEIS					
245	LUIZ GOMES DE OLIVEIRA NETO	7,75		7,75	1º
808	JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA	7,75		7,75	2º
522	RODOLFO FERREIRA PEREIRA	7,75		7,75	3º
706	OSEIAS FERNANDES DA CUNHA	7,50		7,50	4º
1770	CELIANE ALVES SILVA	7,50		7,50	5º
1064	TALES TALLOW RODRIGUES	7,25		7,25	6º

	PEREIRA				
1643	GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA	7,25		7,25	7º
260	FRANCISCO FRANCIANO GOMES DAVID	7,25		7,25	8º
1432	ILIA MARIA DA SILVA RAMOS	5,00	2,00	7,00	9º
34	GRASSIELLE OLIVEIRA VIEIRA	5,00	2,00	7,00	10º
1342	WELSON DAS CHAGAS BENTO DA COSTA	7,00		7,00	11º
1804	EWERTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	7,00		7,00	12º
724	THAYRINE SOARES DA SILVA VENANCI	7,00		7,00	13º
219	HELSON GOMES DE SOUZA	7,00		7,00	14º
922	ARTHUR PEREIRA SALES	7,00		7,00	15º
540	GABRIELA KELLY BRANDAO DE OLIVEIRA	7,00		7,00	16º
135	JESSIKA ALVES PALACIO	7,00		7,00	17º
1301	MARIA BENILDES LIMA AMORIM	5,25	1,60	6,85	18º
1653	ANNE KAROLINE NOBRE PINTO	6,75		6,75	19º
1633	NARAH LANNI LEITE BEZERRA	6,75		6,75	20º
951	LEONARDO FERREIRA DOS REIS	6,75		6,75	21º
398	DIANA SATIRO FERREIRA	5,00	1,60	6,60	22º
583	MARIA GABRIELA ANTUNES BARBOSA	6,50		6,50	23º
1751	JOSE CARLOS SOUSA OLIVEIRA	6,50		6,50	24º
290	LUANNA SHEYLLA MOREIRA GOMES	6,50		6,50	25º
65	MARCOS VINICIUS SILVA OLIVEIRA	6,50		6,50	26º
136	DAVID LUCAS SILVA FERREIRA	6,50		6,50	27º
1742	MIKAELE DE SENA BESERRA	6,00	0,40	6,40	28º
1690	ANTONIO JACSON SOARES FERREIRA	5,50	0,80	6,30	29º
988	MIRIA ALVES	6,25		6,25	30º
1758	CICERA MIRANDA DOS SANTOS	6,25		6,25	31º
1311	VINICIUS SOUSA FERREIRA	6,25		6,25	32º
441	CAIQUE ILOIA PEREIRA	6,25		6,25	33º
1514	BRUNO DE OLIVEIRA BARROS	6,25		6,25	34º
1691	DILZIVANIA DE SENA ARAUJO	6,25		6,25	35º
129	MAGNO BARBOSA DA SILVA	6,25		6,25	36º
763	FRANCISCA REGILADIA LOPES DA SILVA	6,00		6,00	37º
734	MARIA MICAELLE DE SENA BASTOS	6,00		6,00	38º
1703	JUCIANE BARBOSA GOMES	6,00		6,00	39º
940	MARIA LAISE LIMA GOMES	6,00		6,00	40º
726	VATUSI BEZERRA DE SOUZA	6,00		6,00	41º
1700	LINARA BARBOSA DUARTE	6,00		6,00	42º
109	PATRICIA ALVES SEVERO	6,00		6,00	43º
437	ROMELIA LIMA OLIVEIRA	6,00		6,00	44º
520	ANTONIO DAUAN DO NASCIMENTO MIRANDA	6,00		6,00	45º
244	JESSIKA FERNANDES LOPES	6,00		6,00	46º
161	RUGGERY GOMES DE OLIVEIRA	6,00		6,00	47º
1327	RAYSA DA SILVA LUCAS	6,00		6,00	48º
360	THAYZE FERREIRA SANTOS	6,00		6,00	49º
176	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	6,00		6,00	50º
1092	NILDERSON ARAUJO VIEIRA	6,00		6,00	51º
772	ITALO CESAR DE BRITO	5,50	0,40	5,90	52º
1637	MARCONDES DE LIMA GUEDES	5,75		5,75	53º
1456	FAGNO LOPES DE OLIVEIRA	5,75		5,75	54º
1674	NILCIANA SOARES DA SILVA	5,75		5,75	55º
1054	ANTONIO PETUEL PATRICIO DE OLIVEIRA	5,75		5,75	56º
1726	RAFAELA LIMA OLIVEIRA	5,75		5,75	57º
926	RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA	5,75		5,75	58º
1801	SILMARA CERQUEIRA DA SILVA	5,75		5,75	59º
645	THIAGO DA SILVA DO CARMO	5,75		5,75	60º
1435	JARDEL GONÇALVES DA SILVA	5,75		5,75	61º
128	LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	5,25	0,40	5,65	62º
953	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,50		5,50	63º
1219	ANTONIA SILVANIA ALCANTARA	5,50		5,50	64º
533	VALERIA FERNANDA LIMA DA SILVA	5,50		5,50	65º
753	ANTONIA NAIANE BEZERRA FERNANDES	5,50		5,50	66º
268	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	5,50		5,50	67º
1246	PEDRO IGOR DE SOUSA BEZERRA	5,50		5,50	68º
359	JOÃO VITOR ALMEIDA DOS SANTOS	5,50		5,50	69º
1791	CICERO RONALDO GOMES DE OLIVEIRA	5,50		5,50	70º
1186	MARIA SIMONE GUEDES TORQUATO	5,00	0,40	5,40	71º
351	NOBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA NETO	5,25		5,25	72º
856	MARIA CARLIEIDE BARBOSA DE SOUZA	5,25		5,25	73º
662	NARIA MONICA BENIGNO DE OLIVEIRA	5,25		5,25	74º
70	ESTELICE CYBELLI LEITE DE MOURA	5,25		5,25	75º
1505	PATRICIA LUCAS DE OLIVEIRA	5,25		5,25	76º
1067	LUCIANO PEREIRA LIMA	5,25		5,25	77º

1190	LUANA NOGUEIRA GABRIEL	5,25		5,25	78º
243	JESSYKA OHARA DA SILVA ALVES	5,25		5,25	79º
1539	CICERO GOMES PORFIRIO	5,00		5,00	80º
1750	FRANCISCA MARCIA BEZERRA	5,00		5,00	81º
1294	PATRICIA MOTA PAZ DE MORAIS	5,00		5,00	82º
1436	RITA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	5,00		5,00	83º
958	ADEGILDA FERNANDES DA SILVA	5,00		5,00	84º
661	WILMA LIMA CAVALCANTE	5,00		5,00	85º
118	CAMILA FRANCELINO DA SILVA	5,00		5,00	86º
1065	ISMENIA CORREIA DE ALCANTARA	5,00		5,00	87º
1714	SHEILA ANNE CAVALCANTE DE MELO	5,00		5,00	88º
1212	JAMILLY DE MATOS ALVES	5,00		5,00	89º
842	PAULO RICARDO BRAGA MOTA	5,00		5,00	90º
1587	MARILANDIA GOMES PALACIO	5,00		5,00	91º
51	LUANA FELIX VIEIRA	5,00		5,00	92º
672	RENATA BRENDA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00		5,00	93º
1687	VENICIO BARROS DE SOUSA	5,00		5,00	94º
185	MARIA EDNA DE MORAIS SILVA	5,00		5,00	95º
712	GILMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00		5,00	96º
1323	RAIANE BENEDITO MOREIRA	5,00		5,00	97º

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
		DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO			
		CLASSIFICADA			
1284	SAMYA KEIVA BESERRA COSTA	6,00		6,00	1º
		CLASSIFICAVEL			
180	MARIA CLAUDIANA DOS SANTOS ANTUNES	5,00		5,00	1º
		BELA VISTA			
		CLASSIFICADA			
1597	MARIA ALCIDA PEREIRA	5,75		5,75	1º
		DISTRITO DE CAIPU			
		CLASSIFICADA			
336	ANAELIA FERREIRA LIMA	7,00		7,00	1º
		CLASSIFICAVEL			
237	ELIANE BEZERRA GONÇALVES	5,00		5,00	1º
		BAIRRO VILA NOVA - ZONA URBANA			
		CLASSIFICADA			
1366	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	8,00	1º
		SEDE URBANA			
		CLASSIFICADA			
1362	FRANCISCA MARTINS DE SOUSA	6,25	0,80	7,05	1º
		CLASSIFICAVEIS			
640	EDLENE DA SILVA SOUZA	6,75		6,75	1º
353	ROGELMA FERREIRA PINHEIRO	6,00		6,00	2º
525	FRANCISCA AURILUCIA CORREIA VIANA	5,50		5,50	3º
		SEDE II			
		CLASSIFICADA			
155	ANTONIA MARTINS FERREIRA	5,00	1,60	6,60	1º
		CLASSIFICAVEIS			
45	TALIS DHJONES FERNANDES DE MACEDO	6,50		6,50	1º
598	MARIA BERNARDINA DE MORAIS ALVES	5,25	0,80	6,05	2º
1095	ANTONIA IZIDORIO BEZERRA	5,50		5,50	3º

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
		CLASSIFICADOS			
236	RITA DE CASSIA SOUZA PONTES	7,75	2,00	9,75	1º
131	VALCASSIA PENHA OLIVEIRA SANTOS	8,00	1,20	9,20	2º
463	GLAUCIA CARVALHO LIMA OLIVEIRA	8,25	0,40	8,65	3º
1097	SANDRA RAMOS	8,50		8,50	4º
259	CICERA REGIANE GOMES DA SILVA	7,00	1,20	8,20	5º
1410	ROZINALDA DA SILVA PAIXAO	7,25	0,80	8,05	6º
		CLASSIFICAVEIS			
368	MARISA BEATRIZ MORAIS LIMA	8,00		8,00	1º
1101	WAGNER DA SILVA SOUSA	8,00		8,00	2º
190	JOANA D'ARC PEREIRA VENTURA	6,25	1,60	7,85	3º
1464	ALINE SOUZA SILVA	7,50		7,50	4º
366	MARIA DAS DORES GONÇALVES VIRAÇAO	7,25		7,25	5º
959	ANA JOYCE DE SOUZA DINIZ	7,25		7,25	6º
1293	MARIA LAELIA SILVA FERREIRA	7,25		7,25	7º
1693	ANTONIA SANIA LUNA VIEIRA	7,25		7,25	8º

	ARAUJO				
1666	ELIAQUINA SOUSA GONCALVES GRANGEIRO	7,00		7,00	9º
829	AUKIUVA DA SILVA BARBOSA	7,00		7,00	10º
470	MARIA EDNEUMA DE MORAES ALVES	7,00		7,00	11º
659	MARIA JOCIVANIA ALVES DE SOUZA	7,00		7,00	12º
1438	BARBARA STEFANNE ADEODATO FERNANDES	7,00		7,00	13º
1206	ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	7,00		7,00	14º
1530	CARLA WEEND DE SOUZA LEDO	6,50	0,40	6,90	15º
1069	IZABEL CRISTINA GUEDES SILVA	6,75		6,75	16º
1306	FRANCISCA APARECIDA TEIXEIRA DE AQUINO	6,75		6,75	17º
412	LUIZA MENDES LIMA	6,75		6,75	18º
1383	CICERA VANUBIA BATISTA COSTA	6,75		6,75	19º
517	MARIA MARLEIDE SOUSA DOS SANTOS	6,75		6,75	20º
1213	SAMARA FERREIRA CAVALVANTI	6,75		6,75	21º
893	LUZIA DUARTE OLIVEIRA LOURENÇO	6,75		6,75	22º
580	ANA RAQUEL MARTINS VIEIRA	6,75		6,75	23º
519	ISABELA BRANDAO DE OLIVEIRA	6,75		6,75	24º
354	ROSA CLAUDINO VIRAÇAO	5,75	0,80	6,55	25º
502	MARIA NEIDE MARTINS BEZERRA	6,50		6,50	26º
805	MARIA EULALIA DE OLIVEIRA BARROS	6,50		6,50	27º
1624	MARIA MAILA ALVES DE MORAIS	6,50		6,50	28º
172	TAMIRIS MEDEIROS CARMO	6,50		6,50	29º
1776	GEZA GABRIELA MOURAO DE LIMA	6,50		6,50	30º
1500	LUCELI DA SILVA PEREIRA	6,50		6,50	31º
1535	CARLA SILVIA BERNARDO	6,50		6,50	32º
538	ANTONIO FRANCISCO BATISTA DA SILVA	6,50		6,50	33º
223	SILVANEIDE DE OLIVEIRA SILVA	5,25	1,20	6,45	34º
935	MARIA AURILEIDE DE SOUSA BEZERRA	6,25		6,25	35º
5	NAIANA COSTA DA SILVA	6,25		6,25	36º
1274	MARIA IRACILDA DE SOUSA CAVALCANTE	6,00		6,00	37º
1792	MARIA NEURISMA DE OLIVEIRA	6,00		6,00	38º
383	LIDELCINA PEREIRA PALACIO	6,00		6,00	39º
1705	ELAINE SOUSA SILVA	6,00		6,00	40º
936	ELYDA DAYSE LUNA CONSTANTINO	6,00		6,00	41º
826	PRICILIA LEONARDO DE LIMA	6,00		6,00	42º
966	ADRIANA DE ALCANTARA COSTA	6,00		6,00	43º
475	MANOELA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA	6,00		6,00	44º
1266	REGIANE DA SILVA FERREIRA	6,00		6,00	45º
1650	FRANCISCA ALDENIZA SOUZA COSTA	6,00		6,00	46º
1351	KARLA MARIA LEITE DA SILVA	6,00		6,00	47º
1807	JOSE DE SOUSA SILVA	5,75		5,75	48º
851	ANA PAULA ROSENO PEREIRA	5,75		5,75	49º
949	PATRICIA LIMA ARAUJO OLIVEIRA	5,75		5,75	50º
218	RUZILENE BARBOSA GOMES	5,75		5,75	51º
954	MARIA ANDREA DE SOUSA	5,75		5,75	52º
938	RAIMUNDA RIBEIRO VIEIRA	5,75		5,75	53º
1150	JEMIMA LEITE LEONARDO DA SILVA	5,75		5,75	54º
707	ALINE ALVES DA SILVA	5,75		5,75	55º
341	MARTA REGINA ARRAIS DA SILVA	5,50		5,50	56º
373	MARIA RODIGACIA DE SOUSA COSTA	5,50		5,50	57º
1	APARECIDA OLIVEIRA SILVA	5,50		5,50	58º
1331	MARCILENE DA SILVA MACHADO	5,50		5,50	59º
607	MARIA APARECIDA GONÇALVES VIRAÇAO	5,50		5,50	60º
1717	TALITA POSSIDONIO LEITE	5,50		5,50	61º
727	BELMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,50		5,50	62º
870	LEIVIA FRANCELINO MENDONÇA	5,25		5,25	63º
1787	ERLA RISTER LUNA CONSTANTINO	5,25		5,25	64º
400	PATRICIA SILVA LUCAS	5,25		5,25	65º
394	ILAIRA RAFAELLA DE OLIVEIRA MELO	5,25		5,25	66º
1257	MARIA CRISLAINE POSSIDONIO DE MORAIS	5,25		5,25	67º
1175	VIVIANE JANUARIO DA SILVA	5,25		5,25	68º
221	LARISSE ALVES VIRAÇAO	5,25		5,25	69º
537	INES FERNANDES DA SILVA	5,00		5,00	70º
1565	PEDRINA RODRIGUES MARTINS DA SILVA	5,00		5,00	71º
339	ROSEVANE PEREIRA DE MELO	5,00		5,00	72º
1218	MARIA ISAQUIELA GONÇALVES BEZERRA	5,00		5,00	73º
1510	LIZIENE GOMES DA SILVA	5,00		5,00	74º
234	CICERA SILVANA DOS SANTOS	5,00		5,00	75º
1143	FRANCISCA BATISTA DE SOUSA	5,00		5,00	76º
737	FRANCISCA CARLIANE BARBOSA SILVA	5,00		5,00	77º

1793	GABRIELA CAVALCANTE CHAGAS	5,00		5,00	78º
963	ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	5,00		5,00	79º
635	LEO RODRIGUES DE MORAIS	5,00		5,00	80º
378	MARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	5,00		5,00	81º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADOS					
1183	ARIANA PENHA GOMES	8,00	0,80	8,80	1º
1123	MARIA BETANIA ALVES MESQUITA	5,25	2,00	7,25	2º
1196	RENE CAROLINO DA SILVA	6,50		6,50	3º
532	FERNANDA NAYARA FERNANDES	6,50		6,50	4º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADOS					
631	JOSE MARCOS ROCHA ALMEIDA	6,75	2,00	8,75	1º
955	MARCONES SOUSA SILVA	7,75	0,80	8,55	2º
71	OSMARINA ALVES DE OLIVEIRA	6,25	2,00	8,25	3º
1278	HOSANA OLIVEIRA BONFIM SILVA	7,25	0,80	8,05	4º
579	ANNA CAROLINA LIMA PEREIRA	6,00	2,00	8,00	5º
1091	ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	7,75		7,75	6º
345	FRANCISCO MARCIO FELIX DA SILVA	5,75	2,00	7,75	7º
107	TELMA FERNANDES DE OLIVEIRA	7,75		7,75	8º
1236	VALDERINA FERNANDES DA SILVA	5,50	2,00	7,50	9º
783	FRANCISCO HELDER DE SOUZA PAZ	7,50		7,50	10º
1309	MARCIO SOUZA SILVA	7,50		7,50	11º
1716	MARCIANA DE SOUZA BEZERRA	6,25	1,20	7,45	12º
705	MARIA RAQUEL DA SILVA VIANA	6,25	1,20	7,45	13º
1103	ALYSSON FASSONEGA BARBOSA DE PAIVA	6,25	1,20	7,45	14º
1043	LUZIA DIAS DE SOUZA GOMES	5,25	2,00	7,25	15º
229	JOAO SILVA FEITOSA	5,25	2,00	7,25	16º
1046	RAIMUNDO MAURICIO ALVES	7,25		7,25	17º
669	DANIELLE FERREIRA PEREIRA	6,00	1,20	7,20	18º
1011	MARIA GONÇALVES DE LUCENA SILVA	5,50	1,60	7,10	19º
523	CLARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5,00	2,00	7,00	20º
1036	MONICA DAIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	7,00		7,00	21º
1439	ANTONIA EDINETE BEZERRA DE SOUZA	5,25	1,60	6,85	22º
567	JOSE ABREU DE SOUSA NETO	5,25	1,60	6,85	23º
414	ANTONIA CASIMIRO DE MORAIS LEITE	6,00	0,80	6,80	24º
380	FRANCISCA CORREIA VIANA	6,75		6,75	25º
1081	ANTONIA KATIUSCIA MENDES BRASIL DE OLIVEIRA	6,75		6,75	26º
56	CARLA ALVES DA SILVA	6,75		6,75	27º
1496	ELBANIA GOMES PEREIRA	6,75		6,75	28º
1098	ISABELA DA SILVA LUCIANO	6,75		6,75	29º
1567	MARIA VILANI JANUARIA DE MORAES	5,50	1,20	6,70	30º
58	MARIA AUXILIADORA VIRAÇAO	5,50	1,20	6,70	31º
1160	FATIMA ALVES CASEMIRO	6,25	0,40	6,65	32º
372	KARINA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	6,25	0,40	6,65	33º
495	FRANCISCA ROSENO DA SILVA	5,75	0,80	6,55	34º
60	CICERA MARIA LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	6,50		6,50	35º
973	ELIENE LIRA DA SILVA	6,50		6,50	36º
756	AURELIANAR ALVES DE CARVALHO	6,50		6,50	37º
1473	JERLIA NAIARA DE SOUZA	6,50		6,50	38º
541	FRANCISCO JOSE DE MOURA	6,50		6,50	39º
1345	ANTONIA DE SOUZA PEDROSA	6,50		6,50	40º
CLASSIFICAVEIS					
78	KELI KARINE LIMA DE OLIVEIRA	5,50	0,80	6,30	1º
1711	EGILA FERREIRA BARROS	5,50	0,80	6,30	2º
363	MARIA PEREIRA SILVA	6,25		6,25	3º
544	MAURILIO LAURENTINO DA SILVA	6,25		6,25	4º
7	FRANCISCA FRANCELENE ANTUNES BRANDAO	6,25		6,25	5º
1074	DEUSIMAR GOMES DE SENA	6,25		6,25	6º
983	JOAO ALVES PEREIRA	6,25		6,25	7º
35	MAURA MARTINS FERREIRA LOURO	6,25		6,25	8º
392	RANIELY MORAIS	6,25		6,25	9º
1667	JANICARCIA GOMES BARBOSA	6,25		6,25	10º
256	MARIA CAMILA RODRIGUES	6,25		6,25	11º
658	JAIANE GOMES BARBOSA	6,25		6,25	12º
619	JOCILDA MENDES DE OLIVEIRA	6,25		6,25	13º
38	MARIA LIDUINA VIEIRA DE SOUZA	5,75	0,40	6,15	14º
1235	FRANCISCA DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA	5,75	0,40	6,15	15º
743	FRANCISCA DE LIMA VIRAÇAO	5,25	0,80	6,05	16º
407	JOSEFA GIUVANETE FERREIRA	5,25	0,80	6,05	17º
195	MARIA NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	6,00		6,00	18º
335	FRANCISCO RILEY PEREIRA FRANCELINO	6,00		6,00	19º
792	ANDREA DOS SANTOS GONÇALVES	6,00		6,00	20º
337	MARIA DO CARMO IRLANEIDE ALVES LEITE	6,00		6,00	21º
589	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	5,00	0,80	5,80	22º
158	LUZIA PEREIRA DE MORAIS	5,00	0,80	5,80	23º
448	FRANCISCA CLERIVAN DE OLIVEIRA	5,75		5,75	24º
593	MARIA DO CARMO DE SOUZA BASTOS	5,75		5,75	25º
663	FRANCISCA ELIVONEIDE CAMPOS LEANDRO	5,75		5,75	26º
1055	ANTONIA ALRICE VIRAÇAO	5,75		5,75	27º

974	ALINE BATISTA SOARES	5,75		5,75	28º
1461	ERIKA ALVES MIGUEL DE SOUSA	5,75		5,75	29º
386	FLAVIA FERREIRA DE MACEDO	5,75		5,75	30º
1509	MARIA DO CARMO PEDROSA DE SOUZA	5,75		5,75	31º
2	LUSIMAR GONÇALVES TORRES	5,25	0,40	5,65	32º
685	MARCIA ALLINE GONÇALVES BARBOSA	5,25	0,40	5,65	33º
160	VILCILENE FLORENTINO DA SILVA	5,50		5,50	34º
774	SEBASTIANA PAULA DA SILVA	5,50		5,50	35º
1147	MARIA ROSENO DE LIMA	5,50		5,50	36º
934	JANECLEIA FERNANDES DA SILVA	5,50		5,50	37º
300	MARCIANA DA SILVA SENA	5,50		5,50	38º
302	LEIDIANA SAMPAIO LIMA	5,50		5,50	39º
1689	MARIA DE ARAUJO SILVA	5,50		5,50	40º
310	ANA MIRIAN DA SILVA	5,50		5,50	41º
48	WENDEL GOMES DE MELO	5,50		5,50	42º
497	TALITA DA SILVA MOREIRA OLIVEIRA	5,50		5,50	43º
1386	NAYANA BENEDITA DA SILVA	5,50		5,50	44º
79	MICAELE CARNEIRO DE LIMA	5,50		5,50	45º
367	SAMARA SOUZA SILVA	5,50		5,50	46º
382	RAFAELA GONÇALVES DOS SANTOS	5,50		5,50	47º
614	ANTONIO GOMES DA SILVA	5,50		5,50	48º
370	JANAINA DUARTE OLIVEIRA	5,00	0,40	5,40	49º
605	ANTONIA MARTINELE DA SILVA LIMA	5,00	0,40	5,40	50º
834	GEOVANI GOMES DE SOUSA	5,25		5,25	51º
325	LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	5,25		5,25	52º
831	FRANCISCA HILDERLANDIA NEVES DE SOUSA	5,25		5,25	53º
887	CICERO JUSTINO DE OLIVEIRA	5,25		5,25	54º
388	CICERA IAPONIRA SANTANA	5,25		5,25	55º
1755	NUBIA SANAI BEZERRA SÁ	5,25		5,25	56º
191	ANTONIA JAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,25		5,25	57º
885	PAULO ALVES SUCUPIRA	5,25		5,25	58º
1493	ANTONIO ILSON DE CASTRO NOBRE JUNIOR	5,25		5,25	59º
867	ANTONIA OCEVAN DOS SANTOS	5,25		5,25	60º
57	LUZILEUDA DA COSTA TORRES	5,25		5,25	61º
40	JEAN CARLOS VIANA CORREIA	5,25		5,25	62º
1420	FRANCISCA FRANCISDALVA DA SILVA	5,25		5,25	63º
1146	JAKSON LEITE LEONARDO DA SILVA	5,25		5,25	64º
916	JOSE JARDEL DE SOUSA BARROS	5,25		5,25	65º
610	FRANCISCO CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	5,00		5,00	66º
1789	FRANCIENE NOGUEIRA VIEIRA	5,00		5,00	67º
1153	FRANCISCA MARTINS MOREIRA	5,00		5,00	68º
304	ANACI ALVES FERREIRA	5,00		5,00	69º
332	SILVANIR PAULINO DA SILVA	5,00		5,00	70º
671	ANTONIA MAIZA ALVES DE MORAIS	5,00		5,00	71º
1370	MARIA IZABEL LUCAS DE OLIVEIRA	5,00		5,00	72º
47	WILLIANY LIMA CAVALCANTE	5,00		5,00	73º
1394	FRANCISCA MARCIA ALMEIDA DE LIMA	5,00		5,00	74º
1803	RAIMUNDA GRIGORIO DOS SANTOS	5,00		5,00	75º
586	ANTONIA VANGELA DE OLIVEIRA	5,00		5,00	76º
875	FRANCISCO GEISSYMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	5,00		5,00	77º
321	SILVANEIDE DIAS CARDOSO	5,00		5,00	78º
570	ALINE LOURENÇO DA SILVA	5,00		5,00	79º
755	JEANE FERREIRA COSTA	5,00		5,00	80º
52	FRANCILENE DA SILVA BEZERRA	5,00		5,00	81º
334	MERCEDES ROSENO DA SILVA	5,00		5,00	82º
985	ANA SABRINA DA SILVA	5,00		5,00	83º
1734	REJANE LIMA GONÇALVES	5,00		5,00	84º
1078	MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA NETO	5,00		5,00	85º
90	LIDIANA TIMOTEO SALVIANO	5,00		5,00	86º
92	JAILSON DE OLIVEIRA ALVES	5,00		5,00	87º
818	ROMARIO PEREIRA SILVA	5,00		5,00	88º
9	CICERA LIMA DE OLIVEIRA	5,00		5,00	89º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - ORTODONTISTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADOS									
81	FRAZINETE PEREIRA DE ARAUJO	6,25	0,50			0,40	0,90	7,15	1º
46	WALBER BARBOSA DE SOUZA	5,50	0,50			0,40	0,90	6,40	2º
CLASSIFICAVEL									
912	AFONSO MEDEIROS DA SILVA JUNIOR	5,25					0,00	5,25	1º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADOS									
1756	JOSINALDO PETRONIO DE ALENCAR	6,50	0,50			2,00	2,50	9,00	1º
904	FABIANE DE HOLANDA BATISTA	6,75				1,20	1,20	7,95	2º
CLASSIFICAVEIS									
515	ARMANDO LIMA BARRETO FILHO	5,50	0,50			1,20	1,70	7,20	1º

1112	LUMA DOS SANTOS BRAGA VIEIRA	6,00				0,40	0,40	6,40	2º
1412	KAYO RANGEL TELES LIMA	5,00				0,40	0,40	5,40	3º
1418	ANTONIO MARCILIO GONÇALVES SILVA JUNIOR	5,00				0,40	0,40	5,40	4º
1583	MOARA MEDEIROS SOARES	5,00					0,00	5,00	5º

CARGO: CONTINUO					
INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADO					
350	MARTA GOMES DA PENHA	6,00	1,60	7,60	1º
CLASSIFICAVEIS					
1772	WARNIERY VENTURA BATISTA	7,25		7,25	1º
507	RAFAEL SILVEIRA ADEODATO	5,25		5,25	2º

CARGO: ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA									
INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADOS									
846	TAINNA DE ALMEIDA RODRIGUES	7,00	1,00			1,20	2,20	9,20	1º
25	RAISSA SAMILLA PEREIRA ALBUQUERQUE	7,25	1,00			0,80	1,80	9,05	2º
1367	ANTONIO DOUGLAS RIBEIRO DE MACEDO	6,50	0,50			2,00	2,50	9,00	3º
262	STEFANIA DE OLIVEIRA JORGE	6,50	1,00			1,20	2,20	8,70	4º
CLASSIFICAVEIS									
819	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	6,00	1,00			1,60	2,60	8,60	1º
297	EMMELINE RIBEIRO ROSAL	6,50	0,50			1,60	2,10	8,60	2º
1434	FRANCISCA PATRICIA BRAGA DE BRITO FARIAS	5,50	1,00			2,00	3,00	8,50	3º
289	EDJALMA ARAUJO DO CARMO	5,50	1,00			2,00	3,00	8,50	4º
889	ANDINARA SANTOS SILVA	5,75	1,00			1,60	2,60	8,35	5º
411	HELIONAI REMBRAN DE OLIVEIRA	5,75	0,50			2,00	2,50	8,25	6º
511	ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAUJO DOS REIS	5,50	0,50			2,00	2,50	8,00	7º
548	CARLOS ANDRE LUCAS CAVALCANTI	7,50				0,40	0,40	7,90	8º
301	JANDIRA COLARES DE FREITAS AMORIM	5,75	0,50			1,60	2,10	7,85	9º
683	GESIANE DA SILVA MOTA	5,75	0,50			1,60	2,10	7,85	10º
989	IMNA LUCAS DUARTE	5,25	0,50			2,00	2,50	7,75	11º
1582	EDILSON RODRIGUES DE LIMA	5,75				2,00	2,00	7,75	12º
462	ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA	6,25	0,50			0,80	1,30	7,55	13º
1404	IRANEIDE FERREIRA BEZERRA DE AQUINO	6,00	1,00			0,40	1,40	7,40	14º
848	MARIA MICAELE DA CONCEIÇAO DANIEL	6,50	0,50			0,40	0,90	7,40	15º
717	FERNANDA VIVIANE FERREIRA LIMA	7,00				0,40	0,40	7,40	16º
1132	ALINE SAMPAIO DE SOUZA	6,00	0,50			0,80	1,30	7,30	17º
1599	KELLY FELIPE PALACIO	5,25				2,00	2,00	7,25	18º
1536	JACQUELINE BATISTA OLIMPIO CELESTINO OLIVEIRA	6,75	0,50				0,50	7,25	19º
526	GIZELLY SOBREIRA PALACIO	6,25	1,00				1,00	7,25	20º
877	DEBORAH OLIVEIRA DE ALCANTARA	6,00				1,20	1,20	7,20	21º
679	JOANA CAROLINA PEREIRA MATIAS	5,75	0,50			0,80	1,30	7,05	22º
1414	VANESSA MARISA GREGORIO LEANDRO	6,00	1,00				1,00	7,00	23º
820	AMANDA DA COSTA MENDONÇA AVELINO	6,50	0,50				0,50	7,00	24º
802	MADJA DE FIGUEIREDO LEDIO	7,00					0,00	7,00	25º
1183	CAMILA NUNES FERNANDES	6,00	1,00				1,00	7,00	26º
1665	ADRIANA NEVES CAVALCANTE DUARTE	5,25	0,50			1,20	1,70	6,95	27º
1031	ANA MARCIA ALVES SAMPAIO	6,00	0,50			0,40	0,90	6,90	28º
452	MARGARIDA MARIA RODRIGUES BEZERRA	5,50	0,50			0,80	1,30	6,80	29º
518	MORGANA MARIA ALVES BATISTA	5,50	0,50			0,80	1,30	6,80	30º
451	KAROLINY BEZERRA SILVA	5,00	1,00			0,80	1,80	6,80	31º
1015	SIMONE BEZERRA DOS SANTOS	6,25	0,50				0,50	6,75	32º
1602	LUCIVANIA DE ASSIS SILVA	5,75	1,00				1,00	6,75	33º
702	FRANCELINA GONÇALVES BANDEIRA	5,75	1,00				1,00	6,75	34º
1075	ANTONIO FABIO CHAVES	6,25	0,50				0,50	6,75	35º
1038	JENNIFER YOHANNA FERREIRA DE LIMA ANTAO	6,25	0,50				0,50	6,75	36º
1411	JESSICA ALESSANDRA	6,75					0,00	6,75	37º

	PEIXOTO DA SILVA								
271	LAYZA DE HOLANDA ALENCAR	5,00	0,50			1,20	1,70	6,70	38º
1739	CAMILA EDUARDO GONÇALVES	6,25				0,40	0,40	6,65	39º
910	MARIA GLEICY OLIVEIRA UCHOA	6,25				0,40	0,40	6,65	40º
101	NILVIA TERCIA BARBOSA OLIVEIRA	5,25	0,50			0,80	1,30	6,55	41º
434	MEIRISLANDIA ALVES DA SILVA	6,00	0,50				0,50	6,50	42º
1148	NORBELIA VIANA RIBEIRO DUARTE	6,00	0,50				0,50	6,50	43º
1354	MARILIA GABRIELA ALMINO MATIAS	6,50					0,00	6,50	44º
654	KAROLEN BATISTA LUCAS	6,50					0,00	6,50	45º
1556	KATIA RANGELLY ALVES DE OLIVEIRA	6,00				0,40	0,40	6,40	46º
907	MAYLA SUELLEN CAVALCANTI DE OLIVEIRA	6,00				0,40	0,40	6,40	47º
1664	CAMILA ALMEIDA NEVES DE OLIVEIRA	5,50	0,50			0,40	0,90	6,40	48º
170	CINTHIA QUEIROZ ASSUNÇAO	5,75	0,50				0,50	6,25	49º
1709	MIKELLEN DE OLIVEIRA MENDONÇA	6,25					0,00	6,25	50º
1463	IVONILDA GONÇALVES NICOLAU	5,75	0,50				0,50	6,25	51º
1735	EMELYNE DA SILVA PETRONIO	6,25					0,00	6,25	52º
1191	ANTONIA RENATA DE SOUZA UCHOA	5,75	0,50				0,50	6,25	53º
609	NAIARA RODRIGUES DE ARAUJO	5,75	0,50				0,50	6,25	54º
1443	LAISLA MONIQUE DA SILVA GOMES	6,25					0,00	6,25	55º
1671	PEDRO EDSON SILVA BRITO	6,25					0,00	6,25	56º
784	MONALIZA FERNANDES DE OLIVEIRA BORBA	5,25	1,00				1,00	6,25	57º
1454	ANTONIA JOZANA CAVALCANTE ALENCAR	6,25					0,00	6,25	58º
878	MARIA LUANA BARRETO CAVALCANTE	6,25					0,00	6,25	59º
1245	GERSILA BRAGA BATISTA DE SOUZA	5,75	0,50				0,50	6,25	60º
1273	LUANNA SILVA ARAUJO	5,00				1,20	1,20	6,20	61º
815	MARTA VIRNA MAXIMO PEREIRA	5,75				0,40	0,40	6,15	62º
1014	MARILIA GOMES MARQUES	5,25	0,50			0,40	0,90	6,15	63º
498	MARIA DIANA DA CONCEIÇAO ALVES LOPES	6,00					0,00	6,00	64º
692	ALAN CESAR ALVES VIEIRA	5,50	0,50				0,50	6,00	65º
718	MICHELE LOPES DINIZ	6,00					0,00	6,00	66º
1728	TALITA SABRINE DE SOUZA	6,00					0,00	6,00	67º
1447	REGINA ALICE FERREIRA FURTADO	6,00					0,00	6,00	68º
469	JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA	6,00					0,00	6,00	69º
431	JOCELIO VITORINO BATISTA	6,00					0,00	6,00	70º
1108	CLARISSA FERREIRA LESSA	6,00					0,00	6,00	71º
527	PATRICIA GOMES DE ARAUJO	5,00				0,80	0,80	5,80	72º
1041	ROBERVANIA MARIA DE SOUSA	5,25	0,50				0,50	5,75	73º
1018	MARIA HORLANEIDE DE ALCANTARA	5,75					0,00	5,75	74º
103	JOELMA DE OLIVEIRA CARDOSO	5,75					0,00	5,75	75º
986	RAIMUNDA ALVES CORREIA	5,75					0,00	5,75	76º
273	NAYANNE GRAZIELLY MAIA DE ARAUJO MOURA	5,25	0,50				0,50	5,75	77º
1780	NAYANE ALBUQUERQUE BATISTA	5,75					0,00	5,75	78º
1448	JAQUELINE ALVES DA SILVA	5,75					0,00	5,75	79º
626	CICERO RICARTE BESERRA JUNIOR	5,75					0,00	5,75	80º
812	MARIA LIVIA HOLANDA DE ASSIS	5,75					0,00	5,75	81º
1107	ALINE FERREIRA MARQUES DIAS	5,75					0,00	5,75	82º
1508	MONICA DANIELE BRITO DAVID	5,25				0,40	0,40	5,65	83º
1581	CALINE FERREIRA DE ALENCAR DA COSTA	5,25				0,40	0,40	5,65	84º
847	CICERA BEZERRA DA SILVA	5,50					0,00	5,50	85º
468	CARLA ALVES DOS SANTOS	5,00	0,50				0,50	5,50	86º
213	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	5,50					0,00	5,50	87º
1256	KELLY ARAUJO BRAZ	5,50					0,00	5,50	88º
26	IANNE DE LAVOR AMORIM	5,00	0,50				0,50	5,50	89º
1437	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	5,50					0,00	5,50	90º
1712	DANTE TOMAZ CANDIDO DO CARMO	5,50					0,00	5,50	91º
1326	ANA LERICA DE MORAIS PEREIRA	5,50					0,00	5,50	92º
906	JULIANA LUCIANO PINHEIRO	5,50					0,00	5,50	93º
854	MARIA SOLANGE CRUZ	5,50					0,00	5,50	94º

486	SAMARA LIMA VIANA	5,50					0,00	5,50	95º
1723	MAIARA UCHOA SILVA	5,50					0,00	5,50	96º
1738	CAMILA DUARTE FORTALEZA	5,50					0,00	5,50	97º
931	MOSSICLEVIA MENDES DA SILVA	5,50					0,00	5,50	98º
652	KATIA BATISTA SOARES	5,25					0,00	5,25	99º
1626	MARCOS VINICIUS RODRIGUES PONTES	5,25					0,00	5,25	100º
681	MARIA VANDERLUCIA FELIPE LOBO	5,25					0,00	5,25	101º
1279	EIDY AMORIM NASCIMENTO	5,25					0,00	5,25	102º
750	PAULO ANDERSON BRITO GRANGEIRO	5,25					0,00	5,25	103º
573	XENIA RICARTE ARAUJO LUNA	5,25					0,00	5,25	104º
991	CLEYVANIA FERREIRA DE CARVALHO	5,25					0,00	5,25	105º
1462	ANA CAROLINE PEREIRA	5,25					0,00	5,25	106º
1298	EMANUELE INGRID FERREIRA DOS SANTOS	5,25					0,00	5,25	107º
1475	NAGILA KELLY SIDRONE FELIPE	5,25					0,00	5,25	108º
1695	ANTONIO ARTHUR FREIRE RODRIGUES	5,25					0,00	5,25	109º
1290	ARIANA GONÇALVES ALVES	5,25					0,00	5,25	110º
1444	FRANCISCA VANDERNUBIA BRITO LIMA	5,00					0,00	5,00	111º
615	ANA KALINI AQUINO BESERRA	5,00					0,00	5,00	112º
491	ETIENE BEZERRA DE SOUZA	5,00					0,00	5,00	113º
740	MARIA VANUZA LUNA DE OLIVEIRA	5,00					0,00	5,00	114º
1469	ANTONIA JOURDIANNE BEZERRA VIEIRA	5,00					0,00	5,00	115º
1609	AURYANNE KRISTINA BEZERRA NOBRE	5,00					0,00	5,00	116º
1647	DIEGO SOUZA MARTINS	5,00					0,00	5,00	117º
528	ANA KAROLINE SILVA OLIVEIRA	5,00					0,00	5,00	118º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADO									
241	ACELISMAR ARAUJO DO CARMO	6,75	0,50			2,00	2,50	9,25	1º
CLASSIFICAVEIS									
1361	JARINA OLINDA CAVALCANTE NETA	7,25				1,60	1,60	8,85	1º
210	AMANDA KARLA MOREIRA FEITOSA	6,75	0,50			1,60	2,10	8,85	2º
932	MARCIA DE OLIVEIRA BELEM	6,75	0,50			1,60	2,10	8,85	3º
1396	ANA LAYS BRAGA	7,00	0,50			0,80	1,30	8,30	4º
1376	PRISCYLLA MARCIEL DE ALENCAR LIMA	7,00				0,80	0,80	7,80	5º
513	LEUUAND BEZERRA ROLIM	6,75	0,50			0,40	0,90	7,65	6º
1767	ITATIAIA FERNANDES BARBOSA	5,50	0,50			1,20	1,70	7,20	7º
560	IVANEIDE FERNANDES OLIVEIRA	5,75	0,50			0,80	1,30	7,05	8º
647	LUMA DA SILVA	6,50					0,00	6,50	9º
1606	JOSE RODOLFO ARAUJO MONTE	6,50					0,00	6,50	10º
1252	PAULO DE TARSO VIEIRA PEREIRA	6,25					0,00	6,25	11º
941	CICERO ISRAEL SOUSA CALDAS	6,00					0,00	6,00	12º
1453	TATYANY COSTA SILVA	6,00					0,00	6,00	13º
1763	PATRICIA REGINA SILVA DOS SANTOS	5,75					0,00	5,75	14º
466	SAMARA SOARES DE QUEIROGA	5,75					0,00	5,75	15º
1409	SAMARA GOMES DA SILVA	5,25					0,00	5,25	16º
862	FLAVIA SALES DE OLIVEIRA	5,00					0,00	5,00	17º

CARGO: FONOAUDIOLOGO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADO									
1110	MARA PALOMA DE CARVALHO LEAL MENDONÇA	7,25	0,50			2,00	2,50	9,75	1º
CLASSIFICAVEIS									
1085	NIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	7,00	1,00			1,60	2,60	9,60	1º
32	SILVIA SOUZA DA SILVA	7,00				2,00	2,00	9,00	2º
943	LILYA BEZERRA DINIZ COSTA	6,25					0,00	6,25	3º

CARGO: GARI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADOS					

1231	ROGERIO GOMES RICARTE	5,75		5,75	1º
1308	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO	5,00		5,00	2º

CARGO: MAQUEIRO					
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO DA ESCRITA**	**TEMPO DE EXPERIENCIA**	**RESULTADO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLASSIFICADOS					
1025	ROBERTO CORREIA DE ALMEIDA	5,75		5,75	1º
1727	ERLEMILSON SILVA MIGUEL	5,25		5,25	2º

CARGO: MÉDICO OBSTETRA									
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO DA PROVA ESCRITA**	**RESULTADO DA PROVA DE TITULOS**					**RESULTADO FINAL**	**CLASSIF.**
			CURSOS			**TEMPO EXPERI-ENCIA**	**PONTUA-ÇÃO**		
			ESPECIA LIZAÇÃO	**MESTRA DO**	**DOUTO-RADO**				
CLASSIFICADO									
552	ELIADE BEZERRA DUARTE	8,00	0,50				0,50	8,50	1º

CARGO: MÉDICO PSF									
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO DA PROVA ESCRITA**	**RESULTADO DA PROVA DE TITULOS**					**RESULTADO FINAL**	**CLASSIF.**
			CURSOS			**TEMPO**	**PONTUA-ÇÃO**		
			ESPECIA LIZAÇÃO	**MESTRA DO**	**DOUTO-RADO**	**EXPERI-ENCIA**			
CLASSIFICADOS									
480	WAGNER LUCIO MAIA BESERRA	6,00	0,50			1,20	1,70	7,70	1º
620	STERFFERSON MAYCON DE OLIVEIRA MORAIS	7,25					0,00	7,25	2º
1778	MAURO SERGIO TAVARES DE SOUZA	5,75					0,00	5,75	3º
1490	LUIZ EDUARDO BARBOSA	5,00					0,00	5,00	4º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA - B					
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO DA ESCRITA**	**TEMPO DE EXPERIENCIA**	**RESULTADO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLASSIFICADOS					
1715	AUCILON LOURO DA SILVA	7,75	2,00	9,75	1º
1373	HENRILLY FERNANDES CANDIDO	7,75	2,00	9,75	2º
1315	JORGE HENRIQUE DE LIMA	9,00	0,40	9,40	3º
CLASSIFICAVEIS					
123	EVERSON GOMES BEZERRA	7,75	1,20	8,95	1º
1359	MARCONDES VICTOR SALES	6,50	2,00	8,50	2º
1684	GILCILANIO DUARTE DA COSTA	8,50		8,50	3º
93	AMILTON DE SOUSA MIGUEL	7,25	1,20	8,45	4º
919	JOSE LIVAMBERGUE DE OLIVEIRA	8,25		8,25	5º
1541	MARINHO NECO DE LIMA	8,00		8,00	6º
1408	FRANCISCO DIEGO FERREIRA NOGUEIRA	8,00		8,00	7º
1358	GEVANILSON TEIXEIRA BEZERRA	8,00		8,00	8º
937	ANTONIO RUBERLANIO PEREIRA DOS SANTOS	7,75		7,75	9º
15	JOSE GALDNEY DE SOUZA	7,75		7,75	10º
113	JANAILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	7,50		7,50	11º
1457	ALEXSANDRO PEREIRA VIANA	7,50		7,50	12º
284	TALISSON DAVID RICARTE DA SILVA	6,50	0,80	7,30	13º
1248	FRANCISCO FRANCENILO XAVIER DE OLIVEIRA	7,25		7,25	14º
1004	ANTONIO AURIVAN DA SILVA BARBOSA	7,25		7,25	15º
1385	LUIS OSLEANDRO RUFINO DE MOURA	7,25		7,25	16º
1466	FRANCISCO LEONARDO HOLANDA LAVOR	7,25		7,25	17º
500	GIDEAN LOPES FERREIRA	6,00	1,20	7,20	18º
27	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	6,75	0,40	7,15	19º
1225	CASSIANO MOTA DA SILVA	6,25	0,80	7,05	20º
1087	ALISSON GUEDES DE ARAUJO OLIVEIRA	7,00		7,00	21º
1446	EDILANIO LOURO DE SOUZA	7,00		7,00	22º
1250	WELTON OLIVEIRA SILVA	7,00		7,00	23º
291	LUAN HENRIQUE MOREIRA GOMES	7,00		7,00	24º
1151	ELIAQUIM ALVES DE SOUZA	7,00		7,00	25º
166	FRANCISCO FRANCIVAN MARTINS BATISTA	6,50	0,40	6,90	26º
84	ANTONIO DEUSIMAR DE OLIVEIRA SILVA	6,75		6,75	27º
1522	JOSE JACKSON FERNANDES CAVALCANTE	6,75		6,75	28º
766	LEONARDO SILVA LIMA	6,75		6,75	29º
1580	ANTONIO BELIZARIO DE SOUZA JUNIOR	6,75		6,75	30º
1678	ALMIR FERREIRA VIEIRA	6,50		6,50	31º
1154	ELENILDO SILVA DE FREITAS	6,50		6,50	32º
839	GEVANALDO TEIXEIRA BEZERRA	6,50		6,50	33º
1775	NEUDYANNE LOPES FERREIRA	6,50		6,50	34º
564	KELMARCK NUNES BEZERRA	6,25		6,25	35º
1692	FRANCISCO DE ANGELIS HOLANDA ARAUJO	6,25		6,25	36º
545	ANTONIO EDSON BISERRA BARROS	6,25		6,25	37º
1165	FRANCISCO HOMEM MONTEIRO NETO	6,25		6,25	38º
1226	EDUARDO GOMES FERREIRA	6,25		6,25	39º
1338	FRANCISCO BENONIMO BEZERRA	6,00		6,00	40º
1220	MAURO PAZ DA SILVA	6,00		6,00	41º
1180	ANTONIO TIAGO VIEIRA VIANA	6,00		6,00	42º
1799	FRANCISCO MARCEILTON NEVES VIEIRA	5,75		5,75	43º
1349	DAMIAO ALVES DE BRITO	5,75		5,75	44º
775	ANTONIO ALTEMAR ALVES BEZERRA	5,75		5,75	45º
192	PAULO ALVES GOIS	5,75		5,75	46º

1517	ANTONIO BISMARQUE GONÇALVES BEZERRA	5,50		5,50	47º
1230	LAIONEL BRONSONS DE SOUZA TAVARES	5,50		5,50	48º
8	WAGNER BRAGA CARDOZO	5,50		5,50	49º
384	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO OLIVEIRA	5,50		5,50	50º
682	MOESIO GONÇALVES DE MORAIS COSTA	5,25		5,25	51º
1568	MARCOS MOURAO DE SOUSA	5,00		5,00	52º
1730	JOZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	5,00		5,00	53º
1141	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA BARBOSA	5,00		5,00	54º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA - D

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
	CLASSIFICADOS				
894	GLEYBTON RODRIGUES DE SOUZA	7,75	1,60	9,35	1º
634	VICENTE DELZIMAR DE LIMA BRASIL	8,00	0,80	8,80	2º
105	ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	8,00	0,80	8,80	3º
1341	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	8,50		8,50	4º
	CLASSIFICAVEIS				
582	LEONEL ANTUNES DE OLIVEIRA	6,50	2,00	8,50	1º
1688	JEFFERSON BARROS DE LIMA	6,75	1,60	8,35	2º
1392	MARIA IRLANEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00		8,00	3º
1521	JOSE VIRLANDIO BERNARDO DE SOUSA	7,75		7,75	4º
292	EDNARDO LEMOS SANTOS	7,50		7,50	5º
175	EDILMO DO NASCIMENTO	7,50		7,50	6º
646	ANTONIO WELTON BISERRA BARROS	7,50		7,50	7º
1008	LEONARDO CIPRIANO MODESTO	7,50		7,50	8º
375	FRANCISCO FABRICIO DE SOUSA	7,25		7,25	9º
1769	ERLANDIO FERNANDES DA FRANÇA	7,25		7,25	10º
1753	ANTONIO IVAN SANTOS	7,00		7,00	11º
944	CARLOS EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	7,00		7,00	12º
577	JOAO EUDES ALVES BEZERRA	6,75		6,75	13º
618	MAXWELL BECKMAN TEIXEIRA	6,75		6,75	14º
1313	FRANCISCO JOSIVAN DE SOUSA MAXIMO	5,75	0,80	6,55	15º
644	ANTONIO FRANCISCO PAULINO BASTOS	6,50		6,50	16º
512	OTACIANO DA SILVA MATA	6,50		6,50	17º
1379	ROBLEDO HARINSON PONTES ARAUJO	6,50		6,50	18º
456	CARLOS ELIARDO FERREIRA DE SOUSA	6,50		6,50	19º
174	JOAQUIM PEREIRA NETO	6,00	0,40	6,40	20º
356	MAURO RODRIGO CARDOSO CARLOS	5,50	0,80	6,30	21º
1743	DEUZIMAR DE SOUSA SILVA	6,25		6,25	22º
1487	CRIZARES MATIAS DA SILVA	6,00		6,00	23º
1080	FRANCISCO RANIERY FERREIRA RIBEIRO	6,00		6,00	24º
796	ANTONIO DOMINGOS MENDES DE SOUZA	6,00		6,00	25º
876	MARCELO SOUZA SILVA	6,00		6,00	26º
613	CLEBIO LIMA ROSAL	5,50	0,40	5,90	27º
676	JOSE WAGNER BRAGA BATISTA	5,75		5,75	28º
746	ANTONIO INACIO ALVES LEITE	5,75		5,75	29º
780	ANTONIO ANTENOR DE MENEZES	5,75		5,75	30º
822	JOSE PEREIRA BATISTA	5,75		5,75	31º
1526	FRANCISCO ANDRE PEREIRA	5,75		5,75	32º
809	FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	5,75		5,75	33º
865	LUTERO FERNANDES BARBOSA JUNIOR	5,50		5,50	34º
714	CICERO SILVA SOUSA	5,50		5,50	35º
1503	ANTONIO FLAVIO DA COSTA	5,25		5,25	36º

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
	CLASSIFICADO								
995	ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO	7,50	0,50			1,20	1,70	9,20	1º
	CLASSIFICAVEIS								
1768	CICERO WILLANS GONÇALVES DE OLIVEIRA	5,75					0,00	5,75	1º
1752	DELANY CRISTINE ALVES BEZERRA	5,25					0,00	5,25	2º

CARGO: PORTEIRO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
	CLASSIFICADOS				
1488	VIRNA PENHA OLIVEIRA	7,00		7,00	1º
984	EDUARDO PAIXAO FERREIRA	5,75		5,75	2º
	CLASSIFICAVEL				
1676	JOSE ROBSON LIMA ROSAL	5,25		5,25	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
	CLASSIFICADOS								
474	DAMIAO LINS DE SOUZA	8,20	1,00			2,00	3,00	11,20	1º
850	FRANCISCO MARCIO DE SOUSA PALACIO	8,40	0,50			2,00	2,50	10,90	2º

1166	MARIA SOCORRO CARNEIRO LIMA	7,40	1,00			2,00	3,00	10,40	3º
1424	FRANCISCA FRANCINEIDE ALVES FERNANDES	8,20				2,00	2,00	10,20	4º
897	MARIA DO CARMO OTONI LUCAS	7,60	0,50			2,00	2,50	10,10	5º
1295	MARIA DE LOURDES BARROS DE OLIVEIRA	7,40	0,50			2,00	2,50	9,90	6º
562	ROSANGELA PAIXAO VIEIRA DA SILVA	7,80				2,00	2,00	9,80	7º
422	NARA SUZANA LOURENÇO VIANA	8,20				1,60	1,60	9,80	8º
1106	JOAO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA	8,00				1,60	1,60	9,60	9º
168	ANTONIA AURINETE GOMES	7,00	0,50			2,00	2,50	9,50	10º
151	ANTONIA CELIA PENHA	7,00	0,50			2,00	2,50	9,50	11º
1164	EDILMA VITORIA DA MOTA	7,00	0,50			2,00	2,50	9,50	12º
488	FRANCISCA ALVES PEREIRA OLIVEIRA	7,40				2,00	2,00	9,40	13º
305	MARIA ARNALDA LIMA BELO SILVA	6,80	1,00			1,60	2,60	9,40	14º
655	ANTONIO PRADO DE SOUSA	6,40	1,00			2,00	3,00	9,40	15º
1641	CICERA GOMES BEZERRA	7,40				2,00	2,00	9,40	16º
1450	MARIA AURICELIA DUARTE MOREIRA	6,80	0,50			2,00	2,50	9,30	17º
1399	JOSE FERNANDES DA SILVA	6,80	0,50			2,00	2,50	9,30	18º
1149	MARIA LUIZA DE ARAUJO BATISTA	6,20	1,00			2,00	3,00	9,20	19º
454	MERILANDIA RAFAEL DA SILVA SOUZA	6,20	1,00			2,00	3,00	9,20	20º
1000	FRANCISCO GLEIVAN CASEMIRO PEREIRA	6,60	0,50			2,00	2,50	9,10	21º
499	RAQUEL PEREIRA DE MELO	6,60	0,50			2,00	2,50	9,10	22º
272	MARIA GILMARA GONÇALVES DE LIMA	6,60	0,50			2,00	2,50	9,10	23º
998	ANTONIA JUVENAL FERNANDES	7,00				2,00	2,00	9,00	24º
1482	CICERA ALVES DA SILVA	7,40				1,60	1,60	9,00	25º
592	KEILA MARIA ARAUJO FELIX	6,40	0,50			2,00	2,50	8,90	26º
1156	GILBERTO DA SILVA FERREIRA	6,80				2,00	2,00	8,80	27º
915	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	6,80				2,00	2,00	8,80	28º
1798	ANTONIA MARLETE BARBOSA OLIVEIRA	6,20	0,50			2,00	2,50	8,70	29º
1495	GEORGEANE BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO	6,20	0,50			2,00	2,50	8,70	30º
504	CECILIA BARBOSA MIGUEL DE OLIVEIRA	6,60				2,00	2,00	8,60	31º
565	JOSE JANIO DUARTE OLIVEIRA	6,60				2,00	2,00	8,60	32º
1382	MARIA DAS DORES DE SOUSA	6,60				2,00	2,00	8,60	33º
656	GERLANIA ALVES DOS SANTOS	6,60				2,00	2,00	8,60	34º
1102	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	6,60				2,00	2,00	8,60	35º
715	RENATA BARROS TEMOTE	7,00				1,60	1,60	8,60	36º
199	ANTONIA DE OLIVEIRA ARAUJO LUCENA	6,00	0,50			2,00	2,50	8,50	37º
1130	FRANCISCA GILDENE GOMES DA COSTA	6,40				2,00	2,00	8,40	38º
227	IANA DOS SANTOS CARNEIRO	6,40				2,00	2,00	8,40	39º
1233	ANDREIA VALESCA CARLOS DE SOUSA	7,60				0,80	0,80	8,40	40º
1515	DOMITILIA MARIA VIANA DE OLIVEIRA	5,80	0,50			2,00	2,50	8,30	41º
799	EXPEDITA PEREIRA DA COSTA	6,20				2,00	2,00	8,20	42º
CLASSIFICAVEIS									
98	MARIA GLAUCIA PEREIRA GOMES	6,20				2,00	2,00	8,20	1º
222	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	6,60				1,60	1,60	8,20	2º
485	ANA SALVINA DA SILVA BATISTA	6,20				2,00	2,00	8,20	3º
816	ANTONIA DE LOURDES MARTINS DE ARAUJO	6,20				2,00	2,00	8,20	4º
508	EURISMAR MOREIRA HOLANDA	5,60	0,50			2,00	2,50	8,10	5º
1104	FRANCISCA FERNANDES MOREIRA	5,60	0,50			2,00	2,50	8,10	6º
770	ANTONIA CARDOSO DE OLIVEIRA	5,60	0,50			2,00	2,50	8,10	7º
1270	JOANA DARCK BATISTA CARNEIRO	6,40				1,60	1,60	8,00	8º
1318	ANGELA DIAS DE OLIVEIRA	6,40				1,60	1,60	8,00	9º
492	MARIA DAS DORES DE SOUSA	6,20	0,50			1,20	1,70	7,90	10º
1111	LAURA TAVARES PINTO	5,80	0,50			1,60	2,10	7,90	11º

1105	MARIA REGINA ALENCAR DE FREITAS	6,20	0,50			1,20	1,70	7,90	12º
1039	SILVANA BENIGNO GONÇALVES	5,40	0,50			2,00	2,50	7,90	13º
1296	NEIVA CASTILHO DE OLIVEIRA	5,80				2,00	2,00	7,80	14º
633	ERIVAL DE SOUZA PAULA	5,80				2,00	2,00	7,80	15º
1613	FRANCISCA MARLETE DA SILVA SANTOS	5,60	1,00			1,20	2,20	7,80	16º
453	MARIA CLEIDE MARTINS BEZERRA	7,00				0,80	0,80	7,80	17º
1109	MARIA DE FATIMA FERREIRA GOMES	5,20	0,50			2,00	2,50	7,70	18º
787	MARIA LUSILANIA ROMUALDO DA SILVA	7,20	0,50				0,50	7,70	19º
591	ALINE BARBOSA SARMENTO	5,60	0,50			1,60	2,10	7,70	20º
1332	ANTONIO PULQUERIO BATISTA CARNEIRO	5,60				2,00	2,00	7,60	21º
152	GILDA MARIA LEITE	5,60				2,00	2,00	7,60	22º
1593	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	5,60				2,00	2,00	7,60	23º
307	IVAN BELO DE FREITAS	6,00				1,60	1,60	7,60	24º
637	ANTONIA EUFRASIO BARBOSA	5,00	0,50			2,00	2,50	7,50	25º
514	MARIA DE FATIMA ARRAIS DA SILVA	5,00	0,50			2,00	2,50	7,50	26º
1072	MARIA ALCINEIDE BARROS DE SOUZA	5,00	0,50			2,00	2,50	7,50	27º
1673	FRANCISCA DUARTE DE LIMA TORRES	5,40	0,50			1,60	2,10	7,50	28º
1589	FRANCISCO DE ASSIS CARLOS DE OLIVEIRA	5,40				2,00	2,00	7,40	29º
686	JOANA ALVES NETA	5,40				2,00	2,00	7,40	30º
165	ANTONIA PRADO DE SOUSA MARQUES	5,40				2,00	2,00	7,40	31º
1320	MARIA AMELIA FERREIRA SATIRO AQUINO	5,40				2,00	2,00	7,40	32º
269	MARIA JOSE CARNEIRO DE HOLANDA	5,40				2,00	2,00	7,40	33º
1795	MARIA HELOISA MARTINS DE SOUSA	5,40				2,00	2,00	7,40	34º
561	PAULO GOMES BEZERRA	6,20				1,20	1,20	7,40	35º
1125	LUANA DE OLIVEIRA SILVA LEITE	7,40					0,00	7,40	36º
711	MARIA ANTUNES DE SOUZA SOBRINHO	5,20	0,50			1,60	2,10	7,30	37º
1259	MARIA LISIE VIEIRA TAVEIRA	5,20				2,00	2,00	7,20	38º
1207	ANTONIA ANA RACHEL LUNA DOROTEU	5,20				2,00	2,00	7,20	39º
1058	JAQUELINE CARNEIRO ALVES DA SILVA	6,00				1,20	1,20	7,20	40º
964	MARIA DO CARMO DE MATOS	5,80				1,20	1,20	7,00	41º
230	JOANA KELYANE LEONARDO LIMA	6,20				0,80	0,80	7,00	42º
1400	ANTONIA DIANA DE SOUZA SILVA LIRA	5,80				1,20	1,20	7,00	43º
157	ANTONIA EVA MARTINS PEREIRA	5,00				1,60	1,60	6,60	44º
550	ALEXSANDRA FELIPE DE ANDRADE	6,60					0,00	6,60	45º
1718	ANTONIA EDINEIDE FERREIRA BATISTA	5,00				1,60	1,60	6,60	46º
1559	ANTONIA DULCICLEIA DE OLIVEIRA	6,60					0,00	6,60	47º
864	COSMA GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	6,20				0,40	0,40	6,60	48º
1122	NILSON PEREIRA LEITE	6,60					0,00	6,60	49º
449	ANA MARIA BRANDAO DE SOUSA	5,40				1,20	1,20	6,60	50º
1779	JARDENIA FERNANDES BARBOSA	6,60					0,00	6,60	51º
1710	ANTONIO MARCOS FERNANDES LUCAS	6,00				0,40	0,40	6,40	52º
1117	ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS	6,40					0,00	6,40	53º
1254	LIDIANY MOREIRA DE CARVALHO	6,40					0,00	6,40	54º
1476	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA GONÇALVES	6,40					0,00	6,40	55º
117	FRANCISCA RICHELLE BARROS MORAIS	5,80				0,40	0,40	6,20	56º
85	JOSE ERNANDO BARBOSA	6,00					0,00	6,00	57º
881	DJANE ALVES VICTOR	6,00					0,00	6,00	58º
1572	JOSE ALYSSON DE ALMEIDA LIMA	5,20				0,80	0,80	6,00	59º
1089	ERISTONIO ALVES CABRAL	5,80					0,00	5,80	60º
1194	MAURA VALDIZIA DE CARVALHO	5,80					0,00	5,80	61º
1237	MARIA JESSICA DE SOUZA CAMPOS	5,40				0,40	0,40	5,80	62º
277	LOYANNE LEONARDO BEZERRA DA CUNHA	5,80					0,00	5,80	63º
143	EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA	5,60					0,00	5,60	64º

1201	ANA MARIA DE CARVALHO	5,60					0,00	5,60	65º
1200	ADALGISA GOMES DE SOUZA	5,00	0,50				0,50	5,50	66º
29	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	5,40					0,00	5,40	67º
1263	RICHELMA ANDRE DE SOUZA DE OLIVEIRA	5,40					0,00	5,40	68º
1307	SIMONE FERNANDES DOS SANTOS	5,40					0,00	5,40	69º
1118	MARIA JOSE ALCANTARA DE MATOS	5,00					0,00	5,00	70º
1189	CATIANA LIMA EUZEBIO	5,00					0,00	5,00	71º
1499	SANELIA SANTOS DO CARMO	5,00					0,00	5,00	72º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMATICA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADOS									
433	ANTONIO TIAGO MARTINS BARROS	7,60	0,50			2,00	2,50	10,10	1º
798	ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA	7,40	0,50			2,00	2,50	9,90	2º
1675	ANTONIO TELMO DE OLIVEIRA	6,40	0,50			2,00	2,50	8,90	3º
559	DAMIÃO VIANA LIMA	7,20				1,60	1,60	8,80	4º
1576	ANTONIA PEREIRA LEANDROS COELHO	6,20	0,50			2,00	2,50	8,70	5º
1310	JOSE NOGUEIRA DE SOUZA	6,20	0,50			2,00	2,50	8,70	6º
576	FRANCISCO EDUARDO BARBOSA NUNES	6,60				2,00	2,00	8,60	7º
1113	JOSAFAR GERONIMO LINO	6,00	0,50			2,00	2,50	8,50	8º
911	MARIA SOLANGE RAMOS	6,40				2,00	2,00	8,40	9º
1162	FRACISCA KEIBIANA PEREIRA DOS SANTOS	6,80				1,60	1,60	8,40	10º
CLASSIFICAVEIS									
1388	JOSE BORGES NETO	7,20				1,20	1,20	8,40	1º
167	ANTONIA JEANE GUEDES MARTINS	6,20				2,00	2,00	8,20	2º
196	RAIMUNDO NONATO ALVES SUCUPIRA	6,00				2,00	2,00	8,00	3º
421	LUIS GISLEY CARNEIRO DA SILVA	6,80				1,20	1,20	8,00	4º
1019	PAULA ADRIANA BERNARDINO	5,40	0,50			2,00	2,50	7,90	5º
239	CARMOS FERNANDES DA COSTA	6,60				1,20	1,20	7,80	6º
110	ANTONIO SADOK SOARES DE OLIVEIRA	5,20	0,50			2,00	2,50	7,70	7º
921	MARIA AUXILIADORA PEREIRA BARBOSA	5,80				1,60	1,60	7,40	8º
238	VANDEBERG FERREIRA LIMA	6,60				0,80	0,80	7,40	9º
119	FRANCISCO JUSTINO DE OLIVEIRA	5,60				1,60	1,60	7,20	10º
1003	MARGARETE CORREIA CAMPOS	5,60				1,60	1,60	7,20	11º
1426	FRANCISCO TIAGO LOURENCO NOGUEIRA	5,00				2,00	2,00	7,00	12º
600	MICILENE OLIVEIRA DE SOUZA	5,60	0,50			0,40	0,90	6,50	13º
1057	ROSEANE FERNANDES GARCIA	5,60	0,50				0,50	6,10	14º
1744	JOAO VICTOR PORFIRIO LEITE	6,00					0,00	6,00	15º
1800	HERMERSON DIEGO ANDRADE DA SILVA	5,80					0,00	5,80	16º
1029	NERIENE BASTOS DE MENDONÇA	5,20	0,50				0,50	5,70	17º
840	LUIZA ESTELA PRIMO DE FREITAS	5,60					0,00	5,60	18º
606	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	5,40					0,00	5,40	19º
768	KARLA KELLEN GONÇALVES MARTINS	5,20					0,00	5,20	20º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CULTURA E SOCIEDADE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADOS									
467	MARCIO CLEYTON RABELO DOS SANTOS	6,50	1,00			2,00	3,00	9,50	1º
1208	PAULA RODRIGUES DE MELO LEITE	6,25	1,00			2,00	3,00	9,25	2º
1552	KATHIA MARCELINO DA COSTA	6,75	0,50			1,60	2,10	8,85	3º
201	FRANCISCO VENILSO FERREIRA	6,75				2,00	2,00	8,75	4º
542	FRANCISCA FABIANA	6,25	0,50			2,00	2,50	8,75	5º

	PEREIRA DOS SANTOS								
987	NIRREIDE FRANCISCA RODRIGUES	6,25	0,50			2,00	2,50	8,75	6º
CLASSIFICAVEIS									
1657	JUAREZ MARCONDES PEREIRA ALVES	7,00	0,50			1,20	1,70	8,70	1º
1185	KELCIANE ALVES DA SILVA	5,50	1,00			2,00	3,00	8,50	2º
127	WANDERSON LOPES DE AQUINO	6,75	0,50			1,20	1,70	8,45	3º
1634	KATIANY DE CASSIA MOREIRA FREIRE	7,50	0,50			0,40	0,90	8,40	4º
1028	FRANCISCA MONICA HOLANDA DE SOUSA	6,25				2,00	2,00	8,25	5º
733	GERALDO THIAGO VIEIRA SIEBRA	6,50				1,60	1,60	8,10	6º
139	ANTONIO WESKLEY ALVES HOLANDA	6,00	0,50			1,60	2,10	8,10	7º
1317	CECILIA PALACIO LEDO	6,00				2,00	2,00	8,00	8º
313	MARIA DA GUIA GOMES LOPES	5,50	0,50			2,00	2,50	8,00	9º
1056	ANTONIO WILTON DA SILVA	6,25	0,50			1,20	1,70	7,95	10º
1334	SHEILA ALMEIDA DE MENDONÇA	6,50				1,20	1,20	7,70	11º
314	GILVANIA LIMA VIANA	5,25	0,50			1,60	2,10	7,35	12º
1060	ANTONIO CARLOS SOUZA DE PAULA	5,25	0,50			1,60	2,10	7,35	13º
319	MARIA ROSILENE FERNANDES DE SOUZA	5,75				1,60	1,60	7,35	14º
1702	WELLITON MEDEIROS PEREIRA	5,50				1,60	1,60	7,10	15º
365	MARIA PALVANY HOLANDA LAVOR	5,25	0,50			1,20	1,70	6,95	16º
638	ANDRE DE SOUZA BARROS	5,75				1,20	1,20	6,95	17º
1335	DEUSINEIDE DE ANTUNES DE SOUSA	5,25				1,60	1,60	6,85	18º
624	NEIDIANA ALVES DE MATOS	5,00				1,60	1,60	6,60	19º
927	MARCLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	5,25				1,20	1,20	6,45	20º
693	GILLIARD MARTINS TEIXEIRA	6,00					0,00	6,00	21º
1063	EDER FIDELES PEREIRA	6,00					0,00	6,00	22º
1155	WANDERLEY CABOCLO DA SILVA	5,50				0,40	0,40	5,90	23º
602	ANTONIO LINDOMAR DE SOUZA SANTOS	5,25				0,40	0,40	5,65	24º
754	GILBERTO MARINHO DA SILVA	5,00	0,50				0,50	5,50	25º
1052	KAROL WANDEMBERG DA COSTA	5,50					0,00	5,50	26º
1228	PAULA MIRELLE DE SENA	5,50					0,00	5,50	27º
855	JOCILENE MAXIMO DOMINGOS	5,00					0,00	5,00	28º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LINGUAGEM E CÓDIGOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADOS									
318	TRISSIE DIANE SILVA FERREIRA	7,75	1,00			2,00	3,00	10,75	1º
730	KATIA JOSELIENY CEZAR LEITE	8,50				1,60	1,60	10,10	2º
232	EMANUEL MATEUS DA SILVA	7,00	0,50			2,00	2,50	9,50	3º
457	MARIA DO ROSARIO DIAS PALACIO	6,75	0,50			2,00	2,50	9,25	4º
832	FRANCISCA LIDIANA DA SILVA	7,25				2,00	2,00	9,25	5º
1264	MARIA FABILENE DE OLIVEIRA COSTA	7,00	0,50			1,60	2,10	9,10	6º
1012	MICHELINE GOMES DE MELO	7,00				2,00	2,00	9,00	7º
1068	NATALIA OLIVEIRA SANTOS	7,00				2,00	2,00	9,00	8º
1681	GEOVANDA MOTA DE ARAUJO	6,75	0,50			1,60	2,10	8,85	9º
980	FRANCISCO ANIZEUTON DE SOUZA LEITE	6,75	0,50			1,60	2,10	8,85	10º
CLASSIFICAVEIS									
320	FRANCISCA JORDANIA PEREIRA DA SILVA	6,25	0,50			2,00	2,50	8,75	1º
789	ROSINEIDE MENDES GOMES	6,25	0,50			2,00	2,50	8,75	2º
278	MAURA BEZERRA DAS NEVES	6,00	0,50			2,00	2,50	8,50	3º
1407	MARIA DULCICLEA DOS SANTOS ALVES	6,00	0,50			2,00	2,50	8,50	4º
33	FRANCISCO APARECIDO VIEIRA	6,75				1,60	1,60	8,35	5º
340	VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA	7,00	0,50			0,80	1,30	8,30	6º
1240	BENEDITO JOSE SOUSA	6,25				2,00	2,00	8,25	7º

	FILHO								
1713	MANOEL TADEU SILVA GOMES	6,00	0,50			1,60	2,10	8,10	8º
276	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	5,50	0,50			2,00	2,50	8,00	9º
250	ALESSA SAMARA DE MORAIS BRITO	5,50	0,50			2,00	2,50	8,00	10º
1737	ROGERIO GOMES DA SILVA	6,75				1,20	1,20	7,95	11º
501	FRANCINEUDO PEREIRA DE SOUSA	5,75	0,50			1,60	2,10	7,85	12º
866	CICERA PEREIRA BASTOS	5,75	0,50			1,60	2,10	7,85	13º
233	KASSIA CLEIA MORAIS SILVA	5,75	0,50			1,60	2,10	7,85	14º
744	FRANCISCA ELIEGE ALCANTARA DE ALENCAR	6,00	1,00			0,80	1,80	7,80	15º
970	ANTONIO ARISTIDES DE ARAUJO	5,75				2,00	2,00	7,75	16º
623	ILDERLANDIO FERREIRA ARAUJO	5,75				2,00	2,00	7,75	17º
1040	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	5,00	0,50			2,00	2,50	7,50	18º
1504	FRANCISCA ALCIONE DA SILVA DUARTE	7,50					0,00	7,50	19º
1062	HERILANDIA BEZERRA MACIEL	5,75				1,60	1,60	7,35	20º
455	CHIRLENE ALVES DOS SANTOS	5,25	0,50			1,60	2,10	7,35	21º
1442	JOSELIA MOREIRA DE CARVALHO	6,00	0,50			0,80	1,30	7,30	22º
1525	MARIA PERPETUA BARBOSA GOMES	5,25				2,00	2,00	7,25	23º
327	MONICA BEIANOR CANUTO ALENCAR	6,75	0,50				0,50	7,25	24º
326	ALEXSANDRA FERNANDES DE AQUINO	6,75	0,50				0,50	7,25	25º
950	MARIA ITANEIDE FERREIRA	6,75				0,40	0,40	7,15	26º
1181	FRANCISCA IARA DE SOUSA PALACIO	5,00				2,00	2,00	7,00	27º
908	FRANCISCA DILZA DE SENA ARAUJO	5,00				2,00	2,00	7,00	28º
134	ROSENEIDE FELIPE DA SILVA	5,00				2,00	2,00	7,00	29º
1471	MARIA MARIANA DE SOUSA SENA	6,50	0,50				0,50	7,00	30º
153	EDUARDO DE SA COSTA	6,50	0,50				0,50	7,00	31º
444	ROSANGELA LIMA DE ARAUJO	6,25				0,40	0,40	6,65	32º
76	VERA LUCIA FELIPE DA SILVA	6,00				0,40	0,40	6,40	33º
506	MARCIANA ALCANTARA FERREIRA SILVA	6,00				0,40	0,40	6,40	34º
1090	NETANNY PEREIRA BRITO	6,25					0,00	6,25	35º
925	COSMA VIANA LIMA	6,25					0,00	6,25	36º
962	MARIA CLAUDIA ALVES FERNANDES	5,75					0,00	5,75	37º
194	DAMIANA GONÇALVES DA SILVA	5,00				0,40	0,40	5,40	38º
968	NAZILDA BASTOS DE MENDONÇA	5,00				0,40	0,40	5,40	39º
981	CICERA TEREZA DE BRITO	5,25					0,00	5,25	40º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO	RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS						
			ESPECIA LIZAÇÃO	MESTRA DO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADOS									
1238	ANTONIO ALDAIDES DE OLIVEIRA	8,50	0,50			1,60	2,10	10,60	1º
173	ARIANDERSON FREITAS DE ALMEIDA	8,50				2,00	2,00	10,50	2º
1042	MARIA EDILENE ARAUJO SILVA	8,50	1,00			0,80	1,80	10,30	3º
CLASSIFICAVEIS									
1465	ANTONIO KLEBER DE LIMA	7,75	0,50			2,00	2,50	10,25	1º
1621	POLLYANA BANTIM AVELINO	8,00	0,50			1,60	2,10	10,10	2º
990	ANTONIO FABIO PEREIRA BATISTA	8,00				2,00	2,00	10,00	3º
574	JULIANO VIEIRA	7,00	1,00			2,00	3,00	10,00	4º
1287	NEUSA MARIA PRIMO SEABRA	8,00				2,00	2,00	10,00	5º
845	ROCHELMA UCHOA PINHEIRO	7,25	0,50			2,00	2,50	9,75	6º
713	ANTONIA DELIANE GOMES DA SILVA	7,50				2,00	2,00	9,50	7º
1527	SAULO BEZERRA DA SILVA	9,50					0,00	9,50	8º
415	TAISES SOUSA CORREIA FERREIRA	7,75				1,60	1,60	9,35	9º
1557	FRANCISCO ADAUTO DOS SANTOS	7,50				1,60	1,60	9,10	10º
1176	KARLA YUNA LOPES	9,00					0,00	9,00	11º

	CAVALCANTE								
1177	DENIS NUNES DE SOUZA	7,25				1,60	1,60	8,85	12º
873	ROMULO MACEDO MONTEIRO	8,75					0,00	8,75	13º
1377	FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA	8,75					0,00	8,75	14º
827	EMMANUELA DE SOUZA SILVA	6,50	0,50			1,60	2,10	8,60	15º
547	ANDREIA GOMES DE ARAUJO	7,25				0,80	0,80	8,05	16º
1773	ZILDA NEILY PINHEIRO DUARTE	8,00					0,00	8,00	17º
1636	ADAUTO AURILANDO LACERDA PEREIRA	6,25	0,50			1,20	1,70	7,95	18º
438	JOSE ADELUCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	6,25	0,50			1,20	1,70	7,95	19º
1227	KATLINA CORREIA GALDINO DINIZ	7,50					0,00	7,50	20º
159	GELIDA SUYANE GUEDES MOREIRA	7,50					0,00	7,50	21º
844	GRAHAM BELL LOBO DE OLIVEIRA	7,25					0,00	7,25	22º
1138	KLEBSON DE ALMEIDA E SILVA	7,25					0,00	7,25	23º
1247	WELLITON FERNANDES DE OLIVEIRA	7,00					0,00	7,00	24º
1658	ROBERTO WEBERSON FERNANDES OLIVEIRA	6,75					0,00	6,75	25º
830	TALLES TELES DE BRITO	6,50					0,00	6,50	26º
1595	MISSIANY DIALLA DOS SANTOS	6,25					0,00	6,25	27º
286	ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	5,75					0,00	5,75	28º

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
427	FRANCISCA CLENICE DE OLIVEIRA	5,40	0,80	6,20	1º
1222	KARLA SILVA FIUSA DA SILVA	6,00		6,00	2º
1585	JOÃO BATISTA DASILVA	6,00		6,00	1º
459	FABIANA FERNANDES DA SILVA	5,00	0,80	5,80	2º
1433	FRANCISCA CLEINE DE OLIVEIRA	5,00		5,00	3º

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
	CLASSIFICADO				
1445	ANTONIO CHARLES ALVES PINHEIRO	6,75	0,80	7,55	1º
	CLASSIFICAVEIS				
1223	FRANCISCO ILDECARLOS ALVES OLIVEIRA	6,25	1,20	7,45	1º
487	FRANCISCO ABMAEL DUARTE DA SILVA	5,75		5,75	2º
115	ISAAC SILVA OLIVEIRA	5,00	0,40	5,40	3º
1506	FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	5,25		5,25	4º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
	CLASSIFICADOS				
1746	AUCINEIA CARVALHO DE LIMA	7,00	2,00	9,00	1º
473	SANDRA FERREIRA DA COSTA	7,00	2,00	9,00	2º
923	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	6,50	2,00	8,50	3º
446	FLAVIA PINHEIRO MOURAO	6,50	2,00	8,50	4º
841	EXPEDITO GONÇALVES FILHO	6,25	2,00	8,25	5º
177	MARIA TATIANA CLAUDINO BEZERRA	7,00	0,80	7,80	6º
901	HERLANIO VIRACAO ALVES	7,75		7,75	7º
265	NEIZA DAVI DA SILVA	7,50		7,50	8º
503	ANTONIA SOBREIRA DO CARMO	5,50	2,00	7,50	9º
49	LUCINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO	5,50	2,00	7,50	10º
261	REGINA GOMES DA SILVA	6,75	0,40	7,15	11º
389	VANDERLANIA DE ALMEIDA GOMES PEREIRA	5,00	2,00	7,00	12º
917	NAYANE BATISTA DE MELO	7,00		7,00	13º
838	ELIOMAR CARDOSO DA SILVA	6,50	0,40	6,90	14º
	CLASSIFICAVEIS				
1736	ISABEL FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA	5,25	1,60	6,85	1º
428	ANTONIA RAIANNY ALENCAR BEZERRA	6,00	0,80	6,80	2º
179	FRANCISCA MIRTES GOMES BRANCO	5,00	1,60	6,60	3º
1683	ANTONIA IRIS DE ALENCAR SANTOS	6,50		6,50	4º
530	JOSE FRANCIMARCIO DA SILVA	6,50		6,50	5º
1084	ELIZANGELA MOURA DA SILVA	6,00	0,40	6,40	6º
1699	FRANCISCA ALINE OLIVEIRA FRUTUOSO DIAS	6,25		6,25	7º
484	ANTONIA ROBERTA MARTINS VIDAL BRAGA	5,75	0,40	6,15	8º
1571	TEREZA ALVES DE SOUSA	5,25	0,80	6,05	9º
571	ANTONIO EVILANIO FREIRES	6,00		6,00	10º
264	JOAO PAULO GONÇALVES FERREIRA	5,00	0,80	5,80	11º
1048	ANA CRISTIANE DA COSTA FERNANDES	5,00	0,80	5,80	12º
1416	ALDEVANIA ROSENO DA SILVA	5,75		5,75	13º
1729	DANUZIA DA SILVA DE OLINDA	5,75		5,75	14º
1802	LIDIA KAELY CARDOSO GONÇALVES	5,75		5,75	15º
957	RAYANNA CANDIDO GOMES	5,75		5,75	16º

1242	MARIA RENATA BEZERRA LUNA	5,25	0,40	5,65	17º
1507	MARIA ALDENIR ALVES PEREIRA	5,25	0,40	5,65	18º
993	LEONEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	5,25	0,40	5,65	19º
997	MARIA ELINEIDE BEZERRA GOMES	5,50		5,50	20º
1566	CICERO WELLIGTON MOTA SANTOS	5,50		5,50	21º
1741	CLAUDIANA BARROS BRITO	5,50		5,50	22º
408	FRANCISCA AURIVANIA GOMES	5,00	0,40	5,40	23º
1093	LILIANE SOUZA DOS SANTOS	5,25		5,25	24º
1209	UDILENE ALEXANDRE BEZERRA	5,25		5,25	25º
1561	SILZENIR DE OLIVEIRA GOMES	5,25		5,25	26º
824	RAIMUNDA IDALIA VIEIRA NETA	5,25		5,25	27º
270	WHESLEY PEREIRA SILVA	5,25		5,25	28º
1066	ANTONIA ELIVANIA PEREIRA DE ANDRADE	5,00		5,00	29º
443	MARIA TAYNARA BERNARDO GOMES	5,00		5,00	30º

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
CLASSIFICADO					
1615	JOSE BARBOZA DE SOUZA	5,00	2,00	7,00	1º

CARGO: TRATORISTA I - MOTONIVELADORA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADO					
961	ANTONIO IVANILDO DE ARAUJO	7,50		7,50	1º
CLASSIFICAVEIS					
869	JUSCILANDIO FERNANDES DA SILVA	6,75		6,75	1º
355	FRANCISCO CLAUDINO LEAL	6,00		6,00	2º
1524	JOSE DIOGO MARCELINO COSTA	5,75		5,75	3º

CARGO: TRATORISTA II - ESCAVADEIRA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADO					
16	FRANCISCO ELIMARCO SILVA DE OLIVEIRA	5,75	0,40	6,15	1º
CLASSIFICAVEL					
1047	JOSE CARLOS DE HOLANDA	5,00		5,00	1º

CARGO: VETERINARIO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA PROVA ESCRITA	RESULTADO DA PROVA DE TITULOS					RESULTADO FINAL	CLASSIF.
			CURSOS			TEMPO EXPERI-ENCIA	PONTUA-ÇÃO		
			ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTO-RADO				
CLASSIFICADO									
1171	MARCUS FLAVIO CAVALCANTE LOURO	7,25				1,60	1,60	8,85	1º
CLASSIFICAVEIS									
1725	DANIEL BASTOS BRAGA	6,50					0,00	6,50	1º
254	JOSE VALDERI LEITE NOBRE	5,50				0,40	0,40	5,90	2º

CARGO: VIGIA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ESCRITA	TEMPO DE EXPERIENCIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICADOS					
226	JOAO NILTON BARBOSA DA SILVA	6,75	2,00	8,75	1º
797	ANTONIO NILTON LEITE MATEUS	6,75	2,00	8,75	2º
24	JARDEL FERNANDES BARBOSA	8,75		8,75	3º
216	ANTONIO MARCOS BARBOSA SILVA	6,75	1,60	8,35	4º
871	ALAN MORAIS DE PINHO	8,00		8,00	5º
6	FRANKLIM SILVA FERREIRA	7,00	0,80	7,80	6º
651	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	7,75		7,75	7º
112	RICARDO ALVES DE SOUSA	7,75		7,75	8º
721	ANTONIO JACINTO LOURENÇO NOGUEIRA	7,50		7,50	9º
CLASSIFICAVEIS					
1649	NILDOMAR BATISTA DE LIMA	7,25		7,25	1º
406	ANTONIO WILTON CARLOS BERNARDO	7,25		7,25	2º
1540	GEILSON BARBOSA DE LIMA	7,25		7,25	3º
494	GILDASIO RODRIGUES NUNES	6,00	1,20	7,20	4º
1136	ALESANDRO PATRICIO FREITAS FERREIRA	7,00		7,00	5º
758	EDILVAN DA SILVA LOPES	7,00		7,00	6º
725	LEONIR DE SOUSA GOMES	7,00		7,00	7º
1403	FRANCISCO ROMARIO DO VALE LUNA	7,00		7,00	8º
1591	CLAUDIANO SOARES DE LIMA	7,00		7,00	9º
757	AURELIR ANTUNES BRANDAO	5,75	1,20	6,95	10º
328	FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	6,00	0,80	6,80	11º
585	IVONIZIO PEREIRA ROSAL	6,00	0,80	6,80	12º
1563	ARNAUDO ALVES FILHO	6,75		6,75	13º
200	FRANCISCO FERNANDES DUARTE	6,75		6,75	14º
96	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	6,75		6,75	15º

1406	ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	6,75		6,75	16º
1268	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	6,75		6,75	17º
188	JOSE DO VALE PEDROZA FEITOSA JUNIOR	6,75		6,75	18º
68	ANTONIO ARYSSON BEZERRA SOARES	6,75		6,75	19º
612	LUCIANO SOARES DE LIMA	6,75		6,75	20º
482	EDCARLOS GOMES PEREIRA	6,75		6,75	21º
1229	JOAO POSSIDONIO DE OLIVEIRA	6,75		6,75	22º
1655	ANTONIO NOBERTO DE MENEZES	6,50		6,50	23º
852	JOCIVAN ALVES DOS SANTOS	6,50		6,50	24º
650	JOCIMAR ALVES DE SOUZA	6,50		6,50	25º
675	FRANCISCO WELLINGTON LOPES DE AQUINO	6,50		6,50	26º
1322	EDUARDO DIAS DE LUNA	6,50		6,50	27º
1312	CLAUDINEI DE OLIVEIRA LEITE CHAVES	6,50		6,50	28º
99	ANTONIO INACIO DA SILVA JUNIOR	6,50		6,50	29º
1484	ANTONIO MARCOS GOMES RAMOS	6,25		6,25	30º
322	FRANCISCO GOMES DE SOUZA NETO	6,25		6,25	31º
1346	HILDERLANDIO DOS SANTOS LIMA	6,25		6,25	32º
653	JOSE LINDOBERTO OLIVEIRA DE SOUSA	6,25		6,25	33º
616	EDUARDO GOMES PEREIRA	6,25		6,25	34º
902	MICAEL DE SOUSA BARROS	6,25		6,25	35º
1371	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	6,25		6,25	36º
1544	DIEGO CESAR RICARDO	6,25		6,25	37º
795	ISMAEL BARBOZA MARCOLINO	6,25		6,25	38º
1339	RAIMUNDO NONATO FELIX DE ARAUJO	5,75	0,40	6,15	39º
358	AURELIANO ANTUNES BRANDAO	6,00		6,00	40º
187	ROMARIO IZIODORIO DE HOLANDA	6,00		6,00	41º
1204	ROBERLANDIO FERREIRA DOS SANTOS	6,00		6,00	42º
1321	FRANCEILDO GOMES DE LIMA	6,00		6,00	43º
1546	ELYADE SILVA FARIAS	6,00		6,00	44º
599	JEFFERSON JESSE ALVES DE OLIVEIRA	6,00		6,00	45º
1202	LUCAS MOREIRA DA SILVA NETO	6,00		6,00	46º
1217	LUIS ANGELO SILVA FERREIRA	5,00	0,80	5,80	47º
673	FRANCISCO REGINALDO PEREIRA GOMES	5,00	0,80	5,80	48º
132	RAIMUNDO LAURINDO BARBOSA DA SILVA	5,75		5,75	49º
63	JOSE EDINALDO BEZERRA	5,75		5,75	50º
215	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	5,75		5,75	51º
1401	MARCLEILDO ANTUNES BRANDAO	5,75		5,75	52º
1588	CICERO OLINDA DA SILVA	5,75		5,75	53º
296	JOSIELDON GOMES DA SILVA	5,75		5,75	54º
478	WELITON BEZERRA ARRAES	5,75		5,75	55º
1529	MARCIO SOUSA DOS SANTOS	5,75		5,75	56º
242	HELDER GOMES DE SOUSA	5,75		5,75	57º
1124	JONAS HENRIQUE CORREIA NEVES	5,75		5,75	58º
303	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	5,75		5,75	59º
285	RENE OLIVEIRA LEITE	5,75		5,75	60º
1428	HUGO RICARDO DE SOUSA FERNANDES	5,75		5,75	61º
982	GLEBSON ALVES VIRAÇAO	5,75		5,75	62º
948	FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS	5,50		5,50	63º
181	JUCIER OLIVEIRA DAVI	5,50		5,50	64º
225	JUCIVAN LUCENA DA SILVA	5,50		5,50	65º
930	ANTONIO WELDE LIMA ROSAL	5,50		5,50	66º
1513	MARDONES SOUZA SILVA	5,50		5,50	67º
126	ANTONIO ALDEVAN BARBOSA	5,50		5,50	68º
817	ERICARDO DE SOUSA GOMES	5,50		5,50	69º
1646	FAGNER GONÇALVES BEZERRA	5,50		5,50	70º
1044	WENNEDY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	5,50		5,50	71º
1120	RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA	5,50		5,50	72º
700	NEURIMAR DA SILVA BEZERRA	5,50		5,50	73º
1523	DIEGO MARCELINO COSTA	5,50		5,50	74º
736	CARLOS RAYMAR LOPES LEITE	5,00	0,40	5,40	75º
1668	FRANCISCO ITALO DA SILVA GABRIEL	5,00	0,40	5,40	76º
1100	GENIVAL GOMES GONÇALVES	5,25		5,25	77º
1348	FRANCISCO CLEBIO CHAVES DE SOUZA	5,25		5,25	78º
1253	MARCOS FLAVIO BEZERRA SILVA	5,25		5,25	79º
1796	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FERREIRA	5,25		5,25	80º
1617	ENEAS BARBOSA DE LIMA NETO	5,25		5,25	81º
1766	LEONARDO TOMAZ DA SILVA	5,25		5,25	82º
94	LUAN SILVA LIMA	5,25		5,25	83º
1538	JOSE JAILSON SOARES DE LIMA	5,25		5,25	84º
664	CARLOS EDYNAEL BASTOS DOS SANTOS	5,25		5,25	85º
1670	RAFAEL ANTUNES BARBOSA	5,25		5,25	86º
1635	CARLOS FERREIRA DE MENESES	5,25		5,25	87º
1554	FRANCISCO ELIARD PAIXAO FERREIRA	5,25		5,25	88º
701	LUIZ PEREIRA DA SILVA	5,00		5,00	89º
641	ANTONIO LIMA FERREIRA	5,00		5,00	90º
667	JOSE REINALDO FRAGOSO DA SILVA	5,00		5,00	91º
1698	FRANCISCO PLACIDO LOURO HOLANDA	5,00		5,00	92º
977	EDIVAN ALVES DE OLIVEIRA	5,00		5,00	93º
1272	JOAO JONAS MARTINS DA COSTA	5,00		5,00	94º
252	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO LIMA	5,00		5,00	95º
1441	JOSE CLAUDIO ALVES DA SILVA	5,00		5,00	96º
642	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	5,00		5,00	97º
22	REJANO HENRIQUE DA SILVA	5,00		5,00	98º
765	LAZARO LEIRTON SILVA PEREIRA	5,00		5,00	99º
86	MANOEL EDSON ALVES CARNEIRO	5,00		5,00	100º
323	MARCOS HILVENY SOUSA LIMA	5,00		5,00	101º
21	ALEX FERNANDES BATISTA	5,00		5,00	102º
1573	NUNES FERREIRA DE MENEZES	5,00		5,00	103º

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 11 de junho de 2014.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:22A1D6FB

